



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

EDITAL Nº 019/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

SÍNTESE DO CERTAME

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de vigilância e segurança patrimonial, com dedicação exclusiva de mão de obra, mediante a disponibilização de vigilantes devidamente habilitados e qualificados, para execução de rondas motorizadas (motocicleta), com atuação ostensiva, preventiva e ininterrupta, nas dependências da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA.

Regência Lei nº 14.133/2021

Natureza do objeto Serviços Continuado – Vigilância Patrimonial, com fornecimento de mão de obra exclusiva.

Início da Sessão Eletrônica: 31/07/2026 às 09h30min

Sistema Eletrônico Utilizado: FIORILLI

Endereço Eletrônico: <https://scpi.assis.sp.gov.br:8079/compraseditala/>

Endereço para retirada do Edital: <https://www.fema.edu.br/compras-e-licitacoes/licitacoes-2026/pregao-eletronico/>

Valor Global Estimado R\$ 696.844,68

Origem dos Recursos Próprio

Participação - MEI / ME / EPP Licitação de Ampla Participação.

Modo de disputa Aberto

Critério de julgamento Menor preço global do lote

Dotação orçamentária Item 11.3. do Termo de Referência

Instrumento contratual Termo de Contrato + Empenho + Ordem de serviço

INFORMAÇÕES

Pregoeiro(a): Camila Manfio S. De P. Souza **e-mail:** licitacao2@fema.edu.br

Endereço: Avenida Getúlio Vargas, 1.200 – Vila Nova Santana, Assis/SP (CEP: 19807-130)

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS E HABILITAÇÃO.....	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	8
6. DA FASE DE JULGAMENTO.....	12
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	16
8. DOS RECURSOS	18
9. DO CONTRATO.....	19
10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	20
11. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	23
12. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES	24
13. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD	24
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	25
15. DOS ANEXOS	26
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	27
ANEXO II - MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA.....	73
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS.....	75
ANEXO III-A - ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA (FACULTATIVO).....	77
ANEXO III-B - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES.	79
ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO	80



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

EDITAL Nº 019/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

A FEMA – Fundação Educacional do Município de Assis, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 51.501.559/0001-36, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 1.200 – Vila Nova Santana, no município de Assis, Estado de São Paulo (19.807-130), por intermédio de seu Diretor Executivo, Senhor Gustavo Gomes Silva, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada PREGÃO ELETRÔNICO, que será regido pela Lei nº 14.133, de 2021, aplicando-se subsidiariamente a Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Data da sessão: 31 (trinta e um) de julho de 2026

Horário: 09h30min (horário de Brasília-DF)

Sistema Eletrônico Utilizado: FIORILLI

Endereço Eletrônico: <https://scpi.assis.sp.gov.br:8079/compraseditala/>

Licitação de ampla participação - Modo de disputa: Aberto

Critério de julgamento: Menor preço global do lote

Endereço para retirada do Edital: <https://www.fema.edu.br/compras-e-licitacoes/licitacoes-2026/pregao-eletronico/>

Origem dos recursos: Próprio

A licitação será dirigida pelo Pregoeiro Oficial da FEMA auxiliada pelas equipes de apoio designadas pela Portaria nº 089/2026, que dispõe sobre a designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a *Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de vigilância e segurança patrimonial, com dedicação exclusiva de mão de obra, mediante a disponibilização de vigilantes devidamente habilitados e qualificados, para execução de rondas motorizadas (motocicleta), com atuação ostensiva, preventiva e ininterrupta, nas dependências da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, neste edital e em seus anexos.*

1.2. A contratação é destinada a prestação de serviços na forma continuada de vigilância patrimonial, com fornecimento de mão de obra exclusiva.

1.3. A despesa total da contratação, estimada para 12 (doze) meses, encontra-se estabelecido no item 11.1. do Anexo I – Termo de Referência.

1.4. O julgamento será pelo critério de menor preço global.

1.5. O regime de execução será conforme estabelecido no item 3.5. do Anexo I – Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão empresas do ramo compatível com o objeto do certame, e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

2.7. Além de cooperativa, de pessoa física e de empresa não pertencente ao ramo de atuação, não poderá disputar esta licitação:

2.7.1. Aquele que não atenda às especificações deste edital e seus anexos;

2.7.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.3. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do(s) órgão(ões) ou entidade(s) contratante(s) ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.6. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP;

2.7.11. Agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021](#).

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS E HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#);

3.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O modelo de declaração conjunta (Anexo III deste edital) oferece maior detalhamento das declarações que deverão ser apresentadas.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021](#).

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.6. A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando

do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. o percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item anterior possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Preços mensal e anual de cada item, e o valor global da proposta, conforme a Planilha de Preços sugerida no Anexo II – Modelo de Proposta. Os valores devem corresponder ao período de duração do contrato e ser expressos em moeda corrente nacional, com apenas duas casas decimais após a vírgula. O cálculo deve considerar a data de apresentação da proposta, sem incluir encargos financeiros ou previsões inflacionárias. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos, como por exemplo: transportes, fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

4.1.1.1. A licitante classificada em primeiro lugar será convocada para apresentar a

Planilha de Composição de Custos, conforme modelo constante no *Documento de Formalização de Demanda (Anexo I)*, devidamente adequada à proposta vencedora, como requisito de comprovação da exequibilidade e da adequada formação do preço, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.1.2. O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá corresponder aos preços finais, considerados benefícios tais como isenções, imunidades ou outros de qualquer natureza;

4.1.3. O serviço ofertado deverá atender, sob as penas da lei, a todas as especificações exigidas nos Termos de Referência - Anexo I deste Edital.

4.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.3. Descrição do objeto, contendo as informações equivalentes à especificação do Termo de Referência.

4.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.6. Prazo de execução dos serviços que se acha disposto no Termo de Referência e na minuta de contrato.

4.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.10. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

4.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E

FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.4.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.5.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.7.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 5.8.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.9.** O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.
- 5.10.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.11.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.12.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, conforme tabela abaixo, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço global do lote.

Redução mínima sobre o valor global do lote		
LOTE ÚNICO	Item	Percentual
	1	R\$ 500,00
	2	

- 5.13.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.14.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.15. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.17. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.19. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.20. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.21. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.22. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.23. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.24. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.25. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.26. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.27. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno

porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto [nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006](#), regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.28. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.29. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.30. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.31. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.32. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.33. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133/2021](#), nesta ordem:

5.33.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.33.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.33.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.33.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.34. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.34.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão

ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.34.2. empresas brasileiras;

5.34.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.34.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.35. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.36. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.37. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.38. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.39. O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, NO PRAZO DE 2 (DUAS) HORAS, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.40. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.41. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.42. Para efeito de contratação, a readequação da proposta deverá ser feita de forma proporcional, aplicando-se linearmente o percentual final de desconto nos itens que compõem o lote.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e

no *item 2.7.* e seguintes do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e,
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.5 deste edital.

6.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo [29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.10.1.** contiver vícios insanáveis;
- 6.10.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.10.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

- 6.10.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.10.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.11.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração:
- a)** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do(a) Pregoeiro(a), que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - b)** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.12.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.13.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.14.** Para fins de elaboração da estimativa de custos da contratação e em observância ao princípio da isonomia entre os licitantes, a Administração adotou como referência os pisos salariais, benefícios e demais direitos trabalhistas previstos no instrumento coletivo vigente aplicável à categoria profissional dos vigilantes na base territorial de execução dos serviços.
- 6.14.1.** Para composição do valor estimado da contratação foi utilizada a Convenção Coletiva de Trabalho vigente firmada entre o Sindicato das Empresas de Segurança Privada, Segurança Eletrônica e Cursos de Formação do Estado de São Paulo – SESVESP e a Federação dos Trabalhadores em Segurança e Vigilância Privada, Transporte de Valores, Similares e Afins do Estado de São Paulo – FETRAVESP, ou outro instrumento normativo que venha a sucedê-la durante a execução contratual.
- 6.14.2.** A indicação do instrumento coletivo referido no item anterior foi adotada exclusivamente como parâmetro para a estimativa orçamentária da Administração, não constituindo imposição de enquadramento sindical aos licitantes.
- 6.14.3.** A definição do sindicato representativo, da convenção coletiva, acordo coletivo, sentença normativa ou dissídio coletivo aplicável a cada licitante deverá observar o respectivo enquadramento sindical, nos termos da legislação trabalhista vigente.

6.14.4. Durante toda a execução contratual, a Contratada deverá cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias e convencionais decorrentes do instrumento coletivo efetivamente aplicável aos profissionais alocados na execução dos serviços.

6.14.5. Eventuais atualizações, revisões, acordos, convenções coletivas, sentenças normativas ou dissídios coletivos que alterem os custos da mão de obra deverão ser observados na execução contratual, podendo ensejar repactuação, desde que atendidos os requisitos legais, contratuais e regulamentares aplicáveis.

6.15. É vedado ao licitante incluir na planilha de custos e formação de preços:

- a) despesas decorrentes de acordos, convenções coletivas ou dissídios coletivos que tratem de matérias não trabalhistas, de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa, ou que estabeleçam direitos, índices, percentuais, encargos sociais, encargos previdenciários ou custos de insumos não previstos em lei, nos termos do [art. 135, §1º, da Lei nº 14.133/2021](#);*
- b) despesas decorrentes de acordos, convenções coletivas ou dissídios coletivos que estabeleçam obrigações ou direitos aplicáveis exclusivamente aos contratos celebrados com a Administração Pública, nos termos [do art. 135, §2º, da Lei nº 14.133/2021](#);*
- c) parcelas sem suporte legal ou convencional efetivamente aplicável à categoria profissional utilizada na execução contratual;*
- d) valores duplicados ou já contemplados em outros componentes da planilha de custos e formação de preços.*

6.16. A inclusão de item de custo vedado na proposta não acarretará, por si só, a desclassificação da licitante, devendo o Pregoeiro ou a Comissão de Contratação promover as diligências necessárias para saneamento da proposta e determinar a exclusão da parcela indevida, desde que não haja alteração da sua exequibilidade, observando-se o disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.17. Caso seja constatada, durante a análise da proposta ou da execução contratual, a inclusão de custos vedados pela legislação, tais parcelas serão desconsideradas, glosadas ou excluídas da composição de preços, assegurados à licitante ou à contratada o contraditório e a ampla defesa.

6.18. A licitante vencedora deverá informar, previamente à assinatura do contrato, o sindicato profissional e patronal correspondente ao seu enquadramento sindical, bem como a convenção coletiva, acordo coletivo, sentença normativa ou dissídio coletivo aplicável aos empregados que executarão os serviços, indicando a respectiva data-base e período de vigência.

6.19. A Contratada deverá assegurar o pagamento dos salários, adicionais, benefícios e demais verbas trabalhistas previstos no instrumento coletivo efetivamente aplicável à categoria profissional dos vigilantes, observado, em qualquer hipótese, o pagamento do salário normativo ou do salário mínimo vigente, prevalecendo o valor mais favorável ao trabalhador.

6.20. Encerradas as fases de julgamento das propostas, habilitação dos licitantes e apreciação dos recursos administrativos eventualmente interpostos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do certame, nos termos do [art. 71 da Lei nº 14.133/2021](#).

6.21. Não será admitida a apresentação de proposta parcial para o lote, devendo a licitante cotar integralmente todos os postos, serviços, quantitativos, encargos e demais condições previstas neste Termo de Referência e em seus anexos, sob pena de desclassificação da proposta.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no item 13 do Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser anexados no portal de compras <https://scpi.assis.sp.gov.br:8079/compraseditala/> mediante a solicitação de chave de acesso.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas,

nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

7.8. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.11. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.12. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.13. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a).

7.14. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.15. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.16. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.17. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.18. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/2021, art. 64](#)):

I. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados

pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.19. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.20. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.21. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.22. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.23. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133/2021](#), sendo concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.fema.edu.br/compras-e-licitacoes/licitacoes-2026/pregao-eletronico/>

9. DO CONTRATO

9.1. As obrigações decorrentes desta licitação constarão de termo de contrato a ser firmado pela FEMA, com a vencedora do certame, do qual é anexada minuta que integra o presente edital.

9.2. O Termo de Contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses contados de sua formalização, podendo ser prorrogado, sucessivamente, até o limite definido no [art. 107 da Lei nº 14.133/2021](#), desde que:

- I. os serviços tenham sido prestados satisfatoriamente;
- II. que seja mantida a vantajosidade do preço contratado, por ateste da autoridade competente;

9.3. A não prorrogação do prazo da vigência contratual por conveniência da Contratante não gerará ao Contratado direito a qualquer espécie de indenização.

9.4. O contrato inicial deverá ser assinado pela adjudicatária no prazo de 05 (cinco) dias contados de sua convocação para o ato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

- a) O prazo aqui previsto poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e desde que aceita pelo órgão contratante.

9.5. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do instrumento, a Administração contratante poderá encaminhá-lo

para assinatura ou aceite da adjudicatária, mediante correspondência postal ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

9.6. A FEMA será a responsável pela formalização, publicidade e gestão de seu contrato, e será subscrito pela Autoridade Superior ou por servidor possuidor de autoridade para o exercício desse ato.

9.7. O contrato obedecerá ao modelo em forma de anexo ao edital e que será ajustado na fase de sua formalização.

9.8. Colhidas as assinaturas, a Administração contratante deverá providenciar a imediata publicação da Ata, conforme exigência legal, devendo referido contrato permanecer disponibilizado no site do órgão contratante enquanto vigor, além da plataforma governamental Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

9.9. Se, por ocasião da formalização contratual, a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista estiver com os prazos de validade vencidos, o órgão contratante certificará a regularidade e anexará os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

- a) se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

9.10. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura da Ata, a regularidade fiscal e trabalhista, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.11. O Contratado se obriga em manter, durante toda a execução do ajuste, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso das contratações, algum documento perder a validade.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar

qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou a ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. praticar ato fraudulento

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013](#).

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% até 15% do valor contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30%.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou ténuidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de

licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e os pedidos de esclarecimentos deverão ser realizadas por escrito, sempre que o ato requerer formalidade, preferencialmente, pelo Protocolo Eletrônico disponibilizado na página www.fema.edu.br (link: <https://fema.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp>) opção Setor de Compras e Licitação ou pelo e-mail: licitacao2@fema.edu.br aos cuidados da Pregoeira nomeada no preâmbulo.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá

ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

12.1. Remissão ao Termo de Referência e à Minuta do Contrato. As disposições encontram-se estabelecidas em cláusulas específicas constantes do Anexo I – Termo de Referência, Minuta do Contrato e do Documento de Formalização da Demanda, os quais integram o presente instrumento para todos os fins legais.

13. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração contratante deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. A Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pela Contratante, prorrogável

justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato,

observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.fema.edu.br/compras-e-licitacoes/licitacoes-2026/pregao-eletronico/>.

15. DOS ANEXOS

15.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos legais, os seguintes anexos, que constituem parte indissociável do instrumento convocatório e vinculam os licitantes:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo Sugerido de Proposta Comercial;

Anexo III – Modelo de Declaração Conjunta;

Anexo III-A – Atestado de Vistoria (facultativo);

Anexo III-B – Modelo de Declaração de Conhecimento dos Locais e Condições;

Anexo IV – Minuta do Termo de Contrato;

15.2. Também integram este Edital, para todos os fins e efeitos, o *Documento de Formalização da Demanda* e o Estudo Técnico Preliminar, elaborados em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, servindo de fundamento técnico e jurídico para a presente contratação.

Assis, 17 de julho de 2026

Camila Manfio S. de P. Souza
Pregoeiro Oficial

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

1. DO OBJETO

1.1. Este processo tem por objeto a *Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de vigilância e segurança patrimonial, com dedicação exclusiva de mão de obra, mediante a disponibilização de vigilantes devidamente habilitados e qualificados, para execução de rondas motorizadas (motocicleta), com atuação ostensiva, preventiva e ininterrupta, nas dependências da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e em seus anexos.

1.2. O *Documento de Formalização de Demanda – DFD*, elaborado pela Seção de Serviços Gerais, constitui documento técnico de apoio essencial e integra este Termo de Referência para todos os fins, independentemente de sua transcrição parcial ou integral, abrangendo, especialmente:

- a)** a caracterização detalhada dos ambientes e áreas a serem atendidas;
- b)** as especificações técnicas de execução dos serviços de vigilância patrimonial;
- c)** as rotinas operacionais, parâmetros de qualidade e diretrizes estabelecidas no CADTERC – Volume 01;
- d)** o dimensionamento preliminar dos postos, turnos e recursos necessários;
- e)** as justificativas técnicas e operacionais que fundamentam a necessidade da contratação.

1.3. A licitante classificada em primeiro lugar será convocada para apresentar a Planilha de Composição de Custos, conforme modelo constante no *Documento de Formalização de Demanda (Anexo I)*, devidamente adequada à proposta vencedora, como requisito de comprovação da exequibilidade e da adequada formação do preço, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.3.1. A planilha apresentada deverá demonstrar a compatibilidade entre os custos estimados e os valores ofertados, sendo passível de análise e validação pela Administração, podendo ensejar diligências ou solicitação de ajustes, nos termos da legislação vigente.

1.3.2. A ausência de apresentação da planilha, sua apresentação em desconformidade com os parâmetros estabelecidos ou a constatação de inconsistências que comprometam a exequibilidade da proposta poderá ensejar a desclassificação, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de serviços contínuos de vigilância e segurança patrimonial motorizada é essencial para assegurar a proteção do patrimônio público e a integridade física de alunos, servidores, colaboradores e visitantes nas dependências da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA.

2.2. A inexistência, interrupção ou execução inadequada desses serviços compromete diretamente:

- a)** a segurança institucional;
- b)** a continuidade das atividades acadêmicas e administrativas;
- c)** a preservação dos bens públicos;
- d)** a sensação de segurança da comunidade acadêmica.

2.3. A natureza e a configuração física do campus da FEMA caracterizado por extensa área territorial, múltiplos acessos, edificações dispersas e áreas com diferentes níveis de vulnerabilidade demandam solução de vigilância com mobilidade operacional, sendo a vigilância motorizada a alternativa mais adequada para garantir cobertura eficiente e resposta imediata a ocorrências.

2.4. Nesse contexto, a solução contratada deverá assegurar:

- I.** realização de rondas ostensivas e preventivas em toda a área institucional;
- II.** redução do tempo de resposta a incidentes, em razão da mobilidade proporcionada pela motocicleta;
- III.** atuação contínua e integrada, com foco na mitigação de riscos;
- IV.** fiscalização dinâmica de áreas críticas e de menor circulação.

2.5. A terceirização dos serviços mostra-se a solução mais vantajosa para a Administração, considerando que a FEMA não dispõe, em seu quadro funcional, de pessoal qualificado e em quantitativo suficiente para a execução direta da atividade de vigilância patrimonial, a qual exige:

- I.** profissionais habilitados conforme legislação de segurança privada;
- II.** capacidade operacional contínua (24h/dia);
- III.** supervisão técnica especializada;
- IV.** fornecimento de equipamentos, veículos e insumos;
- V.** gestão de escala, substituições e encargos trabalhistas.

2.6. A contratação no modelo de dedicação exclusiva de mão de obra, com responsabilidade integral da contratada pelo fornecimento de estrutura operacional, insumos, equipamentos e meios de execução, apresenta as seguintes vantagens:

- I.** maior controle da execução contratual pela Administração;
- II.** padronização dos procedimentos operacionais;

- III. garantia de continuidade dos serviços;
- IV. redução de riscos trabalhistas e operacionais;
- V. adequada composição de custos conforme parâmetros do CADTERC – Volume 01.

2.7. Os serviços deverão observar rigorosamente os padrões técnicos estabelecidos no CADTERC – Volume 01 – Vigilância e Segurança Patrimonial, especialmente quanto:

- I. à definição de postos e escalas de trabalho;
- II. às rotinas operacionais de vigilância e rondas;
- III. aos requisitos de qualificação profissional;
- IV. à composição de custos e insumos;
- V. à utilização de equipamentos e instrumentos de trabalho.

2.8. Ressalte-se que a contratação possui natureza continuada e ininterrupta, sendo indispensável ao funcionamento regular da Instituição. A ausência ou inadequação dos serviços pode acarretar:

- a) aumento da exposição a furtos, vandalismo e invasões;
- b) riscos à integridade física dos usuários;
- c) prejuízos ao patrimônio público;
- d) comprometimento das atividades institucionais;
- e) responsabilização da Administração por falhas na segurança.

2.9. Por fim, enfatiza-se que o objeto desta contratação refere-se exclusivamente a serviços de vigilância patrimonial, não se confundindo com atividades de portaria ou controle de acesso, nos termos dos referenciais técnicos do CADTERC, sendo vedada qualquer interpretação que descaracterize a natureza do serviço contratado.

3. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de Seleção – Modalidade e Tipo de Licitação:

3.1. A escolha do fornecedor dar-se-á por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, nos termos dos [arts. 28, inciso I, 29 e 17, §2º, da Lei nº 14.133/2021](#), por se tratar de serviço classificado como comum, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos, padronizados e amplamente disponíveis no mercado.

3.1.1. A adoção da forma eletrônica tem por finalidade:

- a) ampliar a competitividade e assegurar isonomia entre os licitantes;
- b) reduzir custos operacionais do certame;
- c) garantir transparência e rastreabilidade dos atos;

d) possibilitar a participação de maior número de fornecedores qualificados.

Estrutura da Contratação (Lote Único):

3.2. A contratação será estruturada em lote único, composto por 02 (dois) itens operacionais integrados, correspondentes aos postos de vigilância patrimonial motorizada:

I. **item 1:** posto de vigilância motorizada – período diurno;

II. **item 2:** posto(s) de vigilância motorizada – período noturno.

3.2.1. Os itens possuem natureza complementar e interdependente, integrando uma única solução operacional de vigilância contínua, razão pela qual não será admitida a adjudicação parcial.

Critério de Julgamento:

3.3. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço global do lote único, conforme disposto no [art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021](#), considerando o conjunto integral dos serviços contratados.

3.3.1. O preço global deverá contemplar todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo, mas não se limitando a:

- a) mão de obra com dedicação exclusiva;
- b) encargos sociais e trabalhistas;
- c) veículos (motocicletas) e sua operação;
- d) equipamentos, EPIs e uniformes;
- e) insumos e materiais operacionais;
- f) supervisão e gestão dos serviços.

Justificativa do Critério de Julgamento:

3.4. A adoção do critério de menor preço global justifica-se pelos seguintes aspectos:

- a) assegura a seleção da proposta mais vantajosa sob o ponto de vista econômico;
- b) evita a fragmentação do objeto e a contratação de múltiplos fornecedores para serviços interdependentes;
- c) garante a uniformidade e a padronização da execução dos serviços;
- d) reduz riscos operacionais decorrentes da falta de coordenação entre diferentes prestadores;
- e) facilita a gestão e a fiscalização contratual;
- f) assegura que a contratada possua capacidade operacional para atender integralmente o objeto.

Regime de Execução:

3.5. O regime de execução adotado será o de empreitada por preço mensal

(posto/mês), nos termos dos [arts. 46 e 47 da Lei nº 14.133/2021](#), aplicável a serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra.

Justificativa do Regime de Execução:

3.6. A adoção do regime de execução por preço mensal justifica-se pelas seguintes razões:

- a) permite previsibilidade orçamentária à Administração;
- b) assegura estabilidade financeira e operacional à contratada;
- c) viabiliza planejamento contínuo da execução dos serviços;
- d) facilita o controle da prestação dos serviços por meio de indicadores de desempenho (IMR);
- e) é o modelo adequado para serviços contínuos de vigilância patrimonial com dedicação exclusiva de mão de obra, conforme parâmetros do CADTERC – Volume 01.

4. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços contínuos de vigilância e segurança patrimonial, com dedicação exclusiva de mão de obra, mediante vigilância motorizada (motocicleta), com atuação preventiva, ostensiva e ininterrupta nas dependências da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA, conforme especificações deste Termo de Referência e do *Documento de Formalização de Demanda – DFD*.

Natureza do serviço:

4.2. O objeto caracteriza-se como:

- a) serviço contínuo, essencial ao funcionamento institucional;
- b) serviço comum, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos;
- c) serviço com dedicação exclusiva de mão de obra, exigindo alocação permanente de profissionais vinculados à execução contratual;
- d) serviço de vigilância patrimonial, regido pela legislação específica de segurança privada.

Regime de execução:

4.3. A execução dos serviços deverá ocorrer em regime:

- a) contínuo e ininterrupto (24 horas por dia, 7 dias por semana);
- b) sob escala de trabalho 12x36 horas, conforme dimensionamento definido;
- c) com cobertura integral dos postos, inclusive durante intervalos, ausências, férias ou afastamentos, mediante substituição imediata;
- d) com responsabilidade integral da contratada pela operacionalização do serviço.

Estrutura da contratação:

4.4. A contratação será realizada em lote único, composto por 02 (dois) itens operacionais integrados, correspondentes aos postos de vigilância motorizada:

LOTE ÚNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Posto de vigilância motorizada com ronda com arma não letal fixo, com 12 (doze) horas diurnas , de segunda a domingo, no horário das 06h às 18h , em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.	POSTO	01
02	Posto de vigilância motorizada com ronda com arma não letal, com 12 (doze) horas noturnas , no horário das 18h às 06h , em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.	POSTO	02

Escopo geral dos serviços:

4.5. A contratada deverá dispor de todos os materiais, insumos, equipamentos, profissionais habilitados e EPIs necessários à execução do objeto, em conformidade com a legislação aplicável, com as recomendações técnicas pertinentes e com os padrões definidos no Termo de Referência.

4.5.1. A CONTRATADA deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, apresentar ao Técnico de Segurança do Trabalho da CONTRATANTE os seguintes documentos:

- PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;
- PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
- ASO - Atestado de Saúde Ocupacional dos Colaboradores que irão prestar serviço dentro da FEMA;
- O. S. - ORDEM DE SERVIÇO dos colaboradores que irão prestar serviço dentro da FEMA;
- FICHA DE EPI - Ficha de Entrega de Equipamentos de Proteção Individual dos colaboradores que irão prestar serviço dentro da FEMA.

4.5.2. A empresa contratada deverá possuir autorização válida da Polícia Federal para o exercício da atividade de segurança privada, compatível com o objeto, e os vigilantes alocados deverão atender aos requisitos legais e regulamentares para o exercício da profissão, inclusive quanto à formação, reciclagem, aptidão, idoneidade, regularidade documental e demais condições exigíveis para o desempenho da atividade.

4.5.3. Os serviços compreendem:

- execução de rondas motorizadas periódicas e sistemáticas, em toda a área do campus, conforme rotas e frequência definidas pela Administração;
- atuação na proteção do patrimônio público e na preservação da integridade

física de alunos, servidores, colaboradores e visitantes;

- III. atendimento imediato a ocorrências, com adoção de providências iniciais e comunicação aos responsáveis e, quando necessário, aos órgãos de segurança pública;
- IV. utilização de instrumentos de defesa não letal, em conformidade com a legislação aplicável à segurança privada e os princípios do uso progressivo da força;
- V. registro formal de ocorrências e execução de procedimentos operacionais de segurança estabelecidos pela Contratante.

4.5.4. A execução deverá ocorrer em regime contínuo (24 horas por dia, 7 dias por semana), com cobertura ininterrupta dos postos, sendo de responsabilidade da contratada o fornecimento integral de:

- a) mão de obra especializada;
- b) motocicleta(s) e demais meios operacionais;
- c) equipamentos, uniformes e EPIs;
- d) sistemas de apoio à execução (comunicação e monitoramento).

4.5.5. Os serviços deverão observar rigorosamente as rotinas, métodos, técnicas e frequências previstos no CadTerc, adotado como parâmetro técnico oficial pela Instituição, garantindo padronização, segurança e qualidade na prestação dos serviços.

4.5.6. Em até 7 (sete) dias úteis contados da assinatura do contrato, o preposto da contratada participará de reunião inicial com o gestor e a fiscalização do contrato, para alinhamento das rotinas operacionais, rotas/pontos de ronda e fluxo de comunicação com a Segurança Orgânica.

4.5.7. As informações complementares relativas ao escopo, à caracterização dos ambientes, às demandas operacionais específicas e às justificativas técnicas encontram-se detalhadas no *Documento de Formalização de Demanda – DFD*, o qual acompanha este Termo de Referência como anexo, devendo ser considerado parte integrante deste item para interpretação e execução da contratação.

4.5.8. Os vigilantes deverão observar a movimentação nas portarias, acessos principais e secundários da FEMA, realizando vigilância preventiva e ostensiva, comunicando imediatamente ao Fiscal do Contrato ou à Administração qualquer ocorrência suspeita, situação de risco ou violação das normas de segurança.

4.5.9. As atividades executadas não compreendem serviços típicos de portaria, recepção, cadastro administrativo de visitantes, triagem documental ou controle administrativo permanente de entrada e saída de pessoas e veículos, restringindo-se

às atribuições inerentes à vigilância patrimonial, nos termos da legislação específica da segurança privada.

Dos serviços, local e horário de execução:

4.6. Os serviços deverão ser executados nas dependências da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA, situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 1.200, Vila Nova Santana, Assis/SP, abrangendo a totalidade do campus institucional.

4.6.1. A área de execução compreende todas as dependências físicas, internas e externas, incluindo, mas não se limitando a:

- a) blocos acadêmicos e administrativos;
- b) biblioteca, centros específicos e unidades de apoio;
- c) portarias, acessos principais e secundários;
- d) estacionamentos e vias internas;
- e) áreas abertas, periféricas e de menor circulação;
- f) demais áreas institucionais sob responsabilidade da FEMA.

4.6.1.1. O detalhamento completo das áreas e locais de vigilância encontra-se disposto no *Documento de Formalização de Demanda – DFD*, o qual integra este Termo de Referência para todos os fins, devendo ser observado pela contratada na execução dos serviços.

4.6.2. Para a prestação dos serviços, compreendendo a cobertura integral das instalações institucionais, serão necessário a alocação mínima de 06 (seis) vigilantes em regime de escala, correspondente aos postos diurno e noturno definidos, não incluídos neste quantitativo os profissionais destinados à cobertura de férias, intervalos intrajornada, afastamentos ou ausências eventuais, cujos custos deverão estar incorporados à composição do posto de trabalho, observados os parâmetros do CADTERC, compreendendo:

Escala	Quantidade	Turno	Regime de execução
		Diurno	24x7
12x36	02	06h às 18h	Segunda à Domingo
Escala	Quantidade	Turno	Regime de execução
		Noturno	24x7
12x36	04	18h às 06h	Segunda à Domingo

4.6.3. O quantitativo estimado considera apenas a cobertura dos postos, devendo a contratada dimensionar quadro suficiente para cobertura integral das ausências legais, sem acréscimo contratual.

Requisitos de Execução e Qualidade:

4.7. Em consonância com o *Documento de Formalização de Demanda – DFD* e com os parâmetros técnicos do CADTERC – Volume 01, a execução dos serviços de vigilância patrimonial motorizada deverá observar os seguintes requisitos mínimos técnicos e operacionais:

4.7.1. Perfil Profissional: Além da CNV (Carteira Nacional de Vigilante) ativa e reciclagem em dia, os vigilantes motorizados devem possuir CNH (Carteira Nacional de Habilitação) categoria "A" sem pontuação que impeça a condução, e treinamento específico para condução defensiva.

4.7.2. Equipamentos do Veículo: As motocicletas devem ter cilindrada mínima de 150cc (de altura mais elevada para terrenos acidentados), com fabricação máxima de 03 (três) anos na data do início da execução contratual, em perfeito estado de conservação, devidamente licenciada, segurada, revisada, identificada quando exigido pela Administração e plenamente apta à execução das rondas patrimoniais, identificação visual da empresa, e estar equipadas com baú para transporte de equipamentos de primeiros socorros e rádio comunicador portátil (HT).

4.7.3. Sistema de Rondas: A contratada deverá disponibilizar sistema de monitoramento por GPS em tempo real, com relatórios mensais que comprovem a passagem pelos pontos críticos definidos pela FEMA.

4.7.3.1. O monitoramento tem finalidade exclusiva de comprovação da execução contratual e fiscalização do serviço.

4.7.4. Instrumento de Medição de Resultado (IMR): O pagamento mensal estará vinculado ao cumprimento de metas de performance (ex: tempo de resposta a chamados, frequência de rondas e pontualidade), conforme previsto no Modelo de Gestão do CADTERC, através do formulário de avaliação de qualidade do serviço, constante no Anexo II do *Documento de Formalização de Demanda - DFD*.

4.7.5. Continuidade do Serviço: Os postos de vigilância deverão ser mantidos de forma ininterrupta. Durante o intervalo intrajornada (almoço/jantar) dos vigilantes, casos de falta, férias ou demais situações de ausência, a contratada deverá prever em sua composição de custos mão de obra suficiente para cobertura de intervalos intrajornada e ausências legais, sem descontinuidade do posto para garantir que o posto nunca fique desguarnecido. O vigilante titular terá o direito de se ausentar das dependências da FEMA durante o seu intervalo, desde que sua substituição tenha sido efetuada.

4.7.5.1. Os custos relativos à cobertura de intervalos deverão estar obrigatoriamente incluídos na composição de custos do Posto-Mês, não sendo aceitos pagamentos adicionais sob a rubrica de 'hora intervalar' ou similares.

4.7.6. Registro de Jornada: A CONTRATADA deverá implantar sistema de controle de ponto eletrônico digital (biométrico ou por aplicativo com reconhecimento facial e geolocalização). A FEMA terá acesso em tempo real, com entrega de relatório mensal dos registros de entrada e saída, sendo vedado o uso de folhas de ponto manuais ("livro ponto"), exceto em caso de pane comprovada do sistema.

4.7.7. Supervisão Técnica: A CONTRATADA deverá designar um Supervisor, não integrante do corpo de vigilantes do campus, que realizará visitas técnicas de inspeção no mínimo 01 (uma) vez por semana, em horários alternados (diurno e noturno).

4.7.7.1. Cada visita deverá gerar um Relatório de Inspeção de Posto, assinado eletronicamente e enviado para a FEMA, relatando o estado dos equipamentos, uniformes e conduta dos vigilantes.

4.7.8. Arma não letal: Em conformidade com o disposto na [Portaria CGCSP nº 33.325, de 30 de março de 2015](#), poderá ser utilizada arma não letal para interromper comportamento violento, em doutrina do uso progressivo da força em legítima defesa própria ou de terceiros, e na salvaguarda do patrimônio do Contratante. A utilização de instrumentos de menor potencial ofensivo deverá observar exclusivamente aqueles autorizados pelos órgãos competentes, bem como treinamento específico dos vigilantes.

4.7.8.1. A arma não letal deve obedecer às seguintes especificidades mínimas:

- a) Agente espargidor de graduação alimentícia, em solução líquida, espuma ou gel, de até 70 g, composto por óleos com essências de menta, cânfora, lemongrass e gengibre;
- b) A arma não letal deverá ser utilizada somente em legítima defesa própria ou de terceiros e na salvaguarda do patrimônio do Contratante, após esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema.

4.7.9. Para os postos de vigilância motorizada com ronda com arma não letal será obrigatória a utilização de 01 (um) veículo automotor (motocicleta) de duas rodas (devendo os vigilantes intercalar o uso da mesma) compatível com terreno acidentado, com fabricação máxima de 03 (três) anos no ato da contratação e estar em perfeito estado de conservação, de patrimônio da contratada e com despesas pagas pela mesma, no que se refere à manutenção, combustível e utilização de tais meios de transporte, bem como a regularização das mesmas perante os órgãos de fiscalização.

4.7.10. Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA otimizar a gestão de seus recursos (humanos e materiais) com vistas ao aprimoramento e manutenção da qualidade dos serviços à

satisfação do Contratante, zelando pela integridade dos funcionários e alunos da instituição. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo, evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução.

Da prestação de serviços e seus locais:

4.8. Todas as instalações físicas, mobiliário, objetos, equipamentos e dependências da FEMA;

4.8.1. Portaria, através de controle de entrada e saída de veículos e pessoas;

4.8.2. Fiscalizar e orientar o trânsito interno de empregados, visitantes ou pessoas, bem como dos estacionamentos de veículos, anotando eventuais irregularidades e comunicando à CONTRATANTE;

4.8.3. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

4.8.4. Colocar substitutos nos casos de emergência ou abandono das instalações, visando manutenção das condições de segurança;

4.8.5. Registrar e controlar diariamente as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços

4.8.6. Guardar as chaves de entrada, depósitos, dependências comuns e salas de uso da Administração;

4.8.7. Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pelo CONTRATANTE;

4.8.8. Manter-se no posto, não devendo se afastar de seus afazeres;

4.8.9. Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, assim como de bens particulares de empregados ou de terceiros;

4.8.10. Comunicar ao CONTRATANTE a presença de aglomerações de pessoas junto ao posto;

4.8.11. Repassar para o (s) vigilante (s) ou segurança (s) que está (ão) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações.

4.8.12. Fiscalizar a área total das dependências da FEMA

4.8.13. Colaborar com as Polícias Civil, Militar e Federal nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Instituição, facilitando da melhor forma possível à atuação daquelas;

4.8.14. Executar a (s) ronda (s) diária (s), conforme a orientação recebida do Setor de Serviços Gerais, verificando as dependências e adotando os cuidados e providências

necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;

4.8.15. A programação e a escala de serviços serão feitas periodicamente pelo Setor de Serviços Gerais e deverão ser cumpridos, pela Contratada, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos servidores e das pessoas em geral.

4.8.16. Os vigilantes deverão observar a movimentação nas portarias, acessos principais e secundários, comunicando imediatamente à Administração ocorrências suspeitas ou situações de risco, sem execução ordinária de atividades típicas de portaria, recepção, cadastro, triagem administrativa ou controle permanente de acesso.

4.8.17. As atividades executadas restringiram-se às atribuições inerentes à vigilância patrimonial, em conformidade com a legislação aplicável à segurança privada.

4.8.18. A recusa injustificada no cumprimento dessas atividades poderá ensejar substituição do profissional e aplicação de sanções à Contratada.

4.8.19. A execução dos serviços de vigilância motorizada compreenderá a realização de rondas ostensivas e preventivas em toda a área do campus da FEMA, conforme rotas e pontos estratégicos definidos pela Contratante.

4.8.20. As rondas deverão ocorrer de forma contínua durante todo o turno, com periodicidade definida pela Contratante, não inferior a 1 (uma) ronda completa por hora, para garantir a cobertura integral das áreas, incluindo, mas não se limitando a:

- a) acessos principais e secundários;
- b) estacionamentos;
- c) áreas de circulação de alunos e servidores;
- d) áreas isoladas ou com menor iluminação;
- e) locais previamente identificados como vulneráveis (Exemplo: chácara e bloco 10 – pé de manga).

4.8.21. Os vigilantes deverão registrar todas as ocorrências em livro próprio ou sistema eletrônico, incluindo horário, local e descrição da situação encontrada.

4.8.22. O tempo de resposta para atendimento de ocorrências deverá ser imediato, considerando a mobilidade proporcionada pelo uso de motocicleta.

4.8.23. A Contratante poderá, a qualquer tempo, redefinir rotas, pontos de ronda e prioridades, conforme necessidade operacional.

Dos materiais e equipamentos a serem utilizados:

4.9. A CONTRATADA estará obrigada a fornecer, para o serviço contratado, um veículo automotor de duas rodas compatível com terreno acidentado, com fabricação máxima de 03 (três) anos no ato da contratação e estar em perfeito estado de

conservação;

- I. A composição de custos deverá considerar os custos fixos e variáveis do veículo utilizado, incluindo depreciação, manutenção, combustível e demais encargos, conforme parâmetros do CADTERC.
- II. Caso o veículo automotor de duas rodas compatível com terreno acidentado precise de manutenção ou venha a sofrer algum dano, a contratada deverá oferecer novo veículo aos funcionários de forma IMEDIATA;

4.9.1. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas referentes ao veículo automotor de duas rodas, citado nos itens 4.9. e inciso II, tais despesas incluem, mas não se limitam a: combustível, lubrificantes, pneus, manutenção preventiva e corretiva, seguros, licenciamento e impostos, sendo estes custos integralmente embutidos no valor fixo mensal do Posto-Mês, não cabendo qualquer cobrança adicional por quilometragem rodada;

4.9.2. Estima-se, para fins de elaboração da proposta de preços, uma rodagem média de 30 km por turno de 12 horas (30km no período diurno e 30km no período noturno, totalizando 60km no dia), baseada no roteiro de rondas perimetrais obrigatórias, com observação de que não terá limite de quilometragem havendo necessidade de aumento no número de rondas.

Descrição dos acessórios e equipamentos mínimos necessários para a execução do serviço:

4.10. A Contratada deverá fornecer, no mínimo, os seguintes acessórios e equipamentos para a execução dos serviços:

Itens	Vida útil (Meses)	Quantidade Total
Livro de ocorrências	6	4
Cassetete	30	3
Porta-cassetete	30	3
Apito	30	6
Cordão de apito	30	6
Rádio	30	6
Arma não letal à base de óleos vegetais, de graduação alimentícia	12	3
Colete à prova de balas	60	3
Capa para colete balístico	60	3
Lanterna recarregável acima de 12 LEDs	36	3

Veículo Motocicleta fabricação máxima de 03 (três) anos na data de início da execução contratual, em perfeito estado de conservação, licenciada, segurada e apta ao serviço.	60	1
*Ser feita a substituição/reposição sempre que necessário, sem custos		

Itens para motocicleta	Vida útil (Meses)	Quantidade Total
Macacão PVC	24	1
Luvas para motociclista	12	3
Capacete	60	1
Bota de PVC	12	3
Baú	48	1
Antena	48	1
Mata Cachorro	48	1

4.10.1. A Contratada deverá observar a Resolução CONAMA nº 401/2008 para aquisição de pilhas e baterias, a fim de serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade;

4.10.2. A Contratada deverá utilizar pilhas recarregáveis para uso em lanternas em rondas realizadas no período noturno, evitando o uso de pilhas ou baterias que contenham substâncias perigosas em sua composição;

Composição do Uniforme:

4.11. A contratada deverá fornecer, às suas expensas, uniforme completo aos seus empregados alocados na execução do contrato, em quantidade suficiente e em perfeito estado de conservação, conforme especificações constantes no quadro a seguir:

Itens	Vida útil (Meses)	Quantidade inicial por funcionário
Calça	12	2
Camisa manga comprida	12	2
Camisa manga curta	12	2
Sapato (IMPERMEAVEL)	12	2
Cinto de nylon	12	1
Distintivo Emborrachado	12	1

Japona (Para o frio)	12	1
Meia (pares)	12	4
Capa de nylon (Capa de chuva)	12	1
Boné	12	1
Crachá de identificação	12	2
*Observação: Quantidades iguais para postos diurnos e noturnos		

4.11.1. A CONTRATADA deverá substituir os uniformes que apresentarem defeitos ou desgastes sem qualquer custo adicional para a FEMA ou para os empregados;

4.11.2. Os uniformes devem ser confeccionados com tecido e material de qualidade, resistente, confortável e compatíveis, seguindo os seguintes parâmetros mínimos:

- I. Normas de segurança do trabalho;
- II. atender às exigências da CCT (Convenção Coletiva do Trabalho) relativo à profissão de vigilante vigente;
- III. preservar a dignidade, segurança e identificação visual do trabalhador
- IV. Sapatos e demais EPI's que tenham Certificado de Aprovação (CA).

4.11.3. A CONTRATADA não poderá repassar os custos de qualquer um destes itens de uniforme e equipamentos a seus empregados;

4.11.4. A utilização do Uniforme e Crachá de Identificação com foto é obrigatória;

4.11.5. Todos os uniformes, materiais e equipamentos deverão ser de 1º uso (novos).

4.11.6. Os uniformes e demais acessórios/itens, deverão ser substituídos sempre que necessário, sem limitação quantitativa, e sem custos adicionais para a contratante.

Da apresentação do vigilante no posto de trabalho:

4.12. Os funcionários deverão trabalhar devidamente uniformizados e identificados, sendo exigida adequada conduta moral;

4.12.1. Assumir os postos diariamente, devidamente uniformizados, e com aparência pessoal adequada nos horários pré-programados;

4.12.2. Instruir e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar serviços, encaminhando trabalhadores portadores de atestados de boa conduta e demais referências.

4.12.3. A Contratada deverá garantir que todos os profissionais atendam aos requisitos legais para o exercício da função de vigilante, incluindo formação específica, aptidão física e mental, e ausência de antecedentes criminais.

4.12.4. Deverão ser fornecidos todos os equipamentos e acessórios necessários à execução dos serviços.

4.12.5. A ausência de qualquer item obrigatório poderá ensejar aplicação de sanções e/ou glosa contratual.

5. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. Os serviços deverão ser executados nas dependências da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA, localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 1.200, Vila Nova Santana, Assis/SP, abrangendo a totalidade das áreas institucionais, conforme definido no DFD, incluindo blocos, acessos, estacionamentos, vias internas e áreas periféricas.

5.2. A execução dos serviços terá início a partir da emissão da Ordem de Serviço, observando-se o prazo máximo estabelecido pela Administração para mobilização operacional da contratada.

5.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, conforme suas cláusulas, o Termo de Referência, o DFD e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

5.3.1. Os serviços deverão ser prestados em regime contínuo e ininterrupto (24 horas por dia, 7 dias por semana), sob escala 12x36, garantindo cobertura integral dos postos e execução das rondas conforme parâmetros técnicos estabelecidos.

5.4. Compete à CONTRATADA:

- a) executar os serviços com padrão de qualidade, eficiência, regularidade e segurança, observando integralmente o CADTERC e o DFD;
- b) dimensionar e gerir seus recursos humanos e materiais de modo a garantir a plena execução do objeto, sem prejuízo da continuidade dos serviços;
- c) cumprir as rotinas operacionais, especialmente a realização de rondas periódicas e a pronta resposta a ocorrências;
- d) manter supervisão técnica periódica e controle das atividades executadas;
- e) assegurar que todos os custos necessários à execução estejam integralmente contemplados no valor contratado.

5.5. Havendo alteração das condições operacionais ou do uso das áreas da FEMA durante a vigência contratual, a Administração poderá promover ajustes no contrato, mediante justificativa técnica e observância dos [arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021](#).

5.6. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica, preferencialmente, deverá ser utilizada a aplicação de Protocolo Eletrônico, disponível na página www.fema.edu.br, ou outros meios eletrônicos institucionais autorizados.

5.6.1. A CONTRATADA deverá indicar endereço eletrônico oficial para fins de comunicação formal.

5.7. Após a assinatura do contrato, a CONTRATANTE poderá convocar reunião inicial com a CONTRATADA para:

- a) alinhamento das rotinas operacionais;
- b) apresentação do plano de execução;
- c) definição dos fluxos de comunicação;
- d) detalhamento dos critérios de avaliação (IMR);
- e) esclarecimento das obrigações contratuais.

5.8. A CONTRATADA deverá designar formalmente preposto, antes do início da execução, com poderes para representá-la perante a Administração.

5.8.1. A CONTRATANTE poderá, mediante justificativa, recusar ou solicitar a substituição do preposto.

Da Fiscalização:

5.9. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal designados, nos termos do [art. 117 da Lei nº 14.133/2021](#).

5.10. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.11. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.12. Qualquer inexecução ou irregularidade na execução do objeto contrato, o fiscal emitirá notificações para a correção determinando prazo para a solução do problema identificado.

5.13. O fiscal deverá informar ao Gestor de Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias saneadoras, se for o caso.

5.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente o Gestor de Contrato.

5.15. A fiscalização do contrato deve avaliar constantemente a qualidade da prestação dos serviços, bem como, as documentações apresentadas juntamente com a nota fiscal para pagamento, verificando a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhista.

5.16. Na fiscalização do cumprimento trabalhista e sociais exigir-se-á, dentre outros, as seguintes comprovações (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de

empresas regidas pela CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas:

5.17. No primeiro mês da prestação dos serviços a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação:

- I. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, número da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoa Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- II. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA;
- III. Exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços;
- IV. Comprovante de entrega dos uniformes, equipamentos, materiais e acessórios, conforme estabelecido neste termo;

5.18. Entregar até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos:

- a. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- b. Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- c. Certidão de regularidade do FGTS (CRF); e,
- d. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.19. Além dos documentos constantes no *item 5.18* a Contratada deverá apresentar mensalmente relacionados:

- I. Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer mês da prestação dos serviços, a critério da CONTRATANTE;
- II. Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador CONTRATANTE;
- III. Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
- IV. Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

5.19.1. Entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção

ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços:

- a.** Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologado, quando exigido pelo sindicato da categoria;
- b.** Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes as rescisões contratuais;
- c.** Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
- d.** Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

5.19.2. A CONTRATANTE deverá analisar a documentação constante no *item 5.19.1.* no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 10 (dez) dias, justificadamente.

5.19.3. Sempre que houver admissão de novos empregados pela CONTRATADA os documentos elencados nos subitens acima deverão ser apresentados.

5.19.4. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, o fiscal do contrato deverá oficializar a Receita Federal do Brasil.

5.19.5. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS o fiscal do contrato deverá oficializar ao Ministério do Trabalho.

5.19.6. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

5.19.7. A CONTRATANTE poderá conceder prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

5.19.8. Cabe, ainda, à fiscalização do contrato, verificar se a CONTRATADA observa a legislação relativa à concessão de férias e licenças aos empregados, respeita a estabilidade provisória de seus empregados e observa a data-base da categoria prevista na CCT, concedendo os reajustes dos empregados no dia e percentual previstos.

5.20. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciária ou para como o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento contratual e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, conforme disposto no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.21. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

5.22. Não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços do objeto contratado.

5.23. Taís pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da contratada.

5.24 O contrato somente será considerado integralmente cumprido após a comprovação pela CONTRATADA do pagamento de todas as obrigações trabalhista, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes a mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto as verbas rescisórias.

5.25. A fiscalização de que se trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante a terceiros, por qualquer irregularidade ou prejuízos resultantes da incorreta execução dos serviços e das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS.

Gestor do Contrato:

5.26. A gestão contratual será acompanhada e coordenada pelo senhor *Roque Vinicius Isidio Teodoro Dias*, designado pela Portaria nº 106, DE 27 DE ABRIL DE 2026, nos termos do [art. 117 da Lei nº 14.133/2021](#).

5.27. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

5.28. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

5.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no

relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

5.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

5.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

5.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

5.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contábil para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Objeto e finalidade:

6.1. A presente contratação tem por objetivo assegurar a prestação eficiente, contínua, padronizada e de qualidade dos serviços de vigilância e segurança patrimonial motorizada, com dedicação exclusiva de mão de obra, visando à proteção do patrimônio público e à integridade física da comunidade da FEMA.

Condições gerais de execução:

6.2. A CONTRATADA deverá garantir a execução plena dos serviços mediante:

- II. disponibilização de equipe devidamente dimensionada, capacitada, uniformizada e equipada;
- III. execução contínua em regime ininterrupto (24h/dia);
- IV. observância dos padrões técnicos e operacionais do CADTERC – Volume 01;
- V. cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência, no DFD e no ETP.

Conformidade normativa:

6.3. A CONTRATADA deverá observar integralmente:

- a) a Lei nº 14.133/2021;
- b) a legislação de segurança privada (Lei nº 7.102/1983 e normativos da Polícia Federal);
- c) a legislação trabalhista (CLT) e Convenção Coletiva de Trabalho aplicável;
- d) as normas de segurança e saúde do trabalho;
- e) os parâmetros técnicos do CADTERC.

Obrigações gerais da contratada:

6.4. Compete à CONTRATADA:

- I. executar os serviços com qualidade, continuidade e eficiência;
- II. fornecer integralmente mão de obra, equipamentos, veículos, insumos e EPIs;
- III. manter supervisão técnica periódica e controle operacional das atividades;
- IV. assegurar a continuidade dos postos, vedando qualquer desguarnecimento;
- V. cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, não cabendo à CONTRATANTE responsabilidade por tais encargos, na forma da Lei nº 14.133/2021.

Requisitos legais:

6.5. A CONTRATADA deverá atender, no mínimo, às seguintes exigências:

- a) cumprimento integral da legislação trabalhista e previdenciária, incluindo pagamento de salários, encargos e benefícios;
- b) atendimento às normas de segurança privada, com vigilantes devidamente habilitados (CNV válida e reciclagem atualizada);
- c) observância das Normas Regulamentadoras aplicáveis (NR-6 – EPI, NR-17 – Ergonomia, entre outras);
- d) regularidade fiscal e tributária;
- e) observância integral das normas da Lei nº 14.133/2021 aplicáveis à execução contratual.

Requisitos administrativos:

6.6. A CONTRATADA deverá assegurar:

- I. regularidade cadastral e manutenção das condições de habilitação durante toda a vigência contratual;
- II. gestão documental atualizada dos profissionais alocados (identificação, função, jornada e registros trabalhistas);
- III. controle de frequência por sistema confiável;
- IV. disponibilização de preposto e supervisor para acompanhamento dos serviços;
- V. manutenção de canal formal de comunicação com a CONTRATANTE;
- VI. capacitação contínua dos profissionais para execução das atividades.

Requisitos operacionais:

6.7. A execução dos serviços deverá observar:

- a) realização de rondas motorizadas contínuas, com cobertura integral do campus;
- b) frequência mínima de rondas compatível com a operação, não inferior a 01 ronda completa por hora;
- c) resposta imediata às ocorrências;
- d) registro formal e rastreável das atividades e ocorrências;
- e) cumprimento das escalas de trabalho (12x36), com cobertura integral dos postos;
- f) substituição imediata de vigilantes em casos de ausência;
- g) atuação preventiva, ostensiva e baseada na mitigação de riscos.

Requisitos técnicos:

6.8. A CONTRATADA deverá:

- I. empregar vigilantes devidamente habilitados, com CNV válida e CNH categoria “A”;
- II. fornecer motocicleta adequada, em perfeito estado de conservação e compatível com a operação;
- III. disponibilizar sistema de monitoramento por GPS com rastreabilidade das rondas;
- IV. fornecer equipamentos operacionais (rádio HT, lanterna, EPIs, colete balístico, instrumentos não letais);
- V. garantir o uso de uniformes padronizados e identificação funcional;
- VI. substituir imediatamente equipamentos ou veículos inadequados;
- VII. observar integralmente os padrões técnicos do CADTERC.

Requisitos de segurança:

6.9. A CONTRATADA deverá:

- a) cumprir integralmente as normas de saúde e segurança do trabalho;
- b) fornecer EPIs adequados, garantindo sua reposição e uso correto;
- c) capacitar os profissionais quanto à prevenção de riscos, uso de equipamentos e atuação em emergências;
- d) garantir o uso proporcional de instrumentos de defesa não letal, conforme legislação aplicável;
- e) manter condições seguras de trabalho durante toda a execução contratual.

Requisitos de controle e qualidade:

6.10. A CONTRATADA deverá implementar mecanismos que assegurem:

- I. monitoramento contínuo da execução dos serviços;
- II. registro sistemático das atividades e ocorrências;
- III. comunicação imediata de irregularidades;
- IV. cumprimento dos indicadores de desempenho estabelecidos no Instrumento de Medição de Resultado (IMR);
- V. melhoria contínua da qualidade dos serviços prestados.

Requisitos documentais:

6.11. Antes do início da execução, a CONTRATADA deverá apresentar:

- a) plano de execução operacional;
- b) relação nominal dos vigilantes;
- c) comprovação de capacitação e habilitação;
- d) documentação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- e) comprovação de fornecimento de uniformes, EPIs e equipamentos.

6.11.1. Durante a execução contratual, todos os documentos deverão ser mantidos atualizados e disponíveis para fiscalização.

Vedação de descaracterização do objeto:

6.12. É vedada qualquer alteração que descaracterize a natureza do objeto, sendo proibida:

- a) substituição de vigilância patrimonial por serviços atípico a natureza do objeto;
- b) utilização de profissionais não habilitados como vigilantes;
- c) execução de atividades incompatíveis com a legislação de segurança privada.

7. DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1. A licitante vencedora, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, nas modalidades definidas no [art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021](#).

7.1.1. CAUÇÃO EM DINHEIRO OU TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA, conforme [inciso I, do § 1º, do art. 96 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.1.2. FIANÇA BANCÁRIA emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

7.1.3. SEGURO-GARANTIA – No caso da opção pelo Seguro Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros, e em nome da FEMA, cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato.

7.1.3.1. A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site <https://www2.susep.gov.br/safe/menumercado/regapolices/pesquisa.asp>.

7.1.3.2. O seguro garantia deve prever o pagamento de multas contratuais e contemplar Cobertura de Ações Trabalhistas e Previdenciárias do CONTRATADO em relação ao serviço. O seguro-garantia deverá prever o atendimento deste edital como condição geral.

7.2. A FEMA restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme [art. 100 da Lei nº 14.133/2021](#), mediante requerimento.

7.3. Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com a FEMA, nos termos da legislação vigente.

7.4. Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.

7.5. Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.

7.6. A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, inclusive quando houver aditivo.

7.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.

7.8. Caberá à CONTRATADA manter a validade da garantia durante o período de vigência contratual, renovando ou reforçando-a conforme necessário.

8. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

8.1. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental.

8.1.1. Sempre que aplicável, a contratada deverá:

- a) adotar práticas de uso racional de recursos e eficiência operacional;
- b) utilizar materiais duráveis e equipamentos de menor impacto ambiental;
- c) proceder ao descarte adequado de resíduos operacionais;
- d) observar as diretrizes ambientais e institucionais vigentes

8.2. O detalhamento dos critérios de sustentabilidade e outras condições estão definidas no Estudo Técnico Preliminar.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Além das obrigações previstas no DFD, no ETP e neste Termo de Referência, a

CONTRATADA obriga-se a executar o objeto com eficiência, continuidade, segurança e qualidade, assumindo integral responsabilidade administrativa, civil e penal pela execução dos serviços.

9.2. Compete à CONTRATADA:

9.2.1. Executar os serviços de vigilância patrimonial motorizada de forma contínua e ininterrupta, assegurando a cobertura integral dos postos e o cumprimento das rotinas operacionais definidas;

9.2.2. A empresa CONTRATADA se compromete a manter sigilo absoluto sobre as informações contidas nos documentos da CONTRATANTE, não podendo duplicá-los ou usá-los sob qualquer pretexto, sob pena de responsabilidade civil e criminal;

9.2.3. Empregar mão de obra devidamente habilitada, capacitada e compatível com as exigências legais da atividade de vigilância privada.

9.2.4. Utilizar exclusivamente recursos próprios (humanos, materiais e operacionais), devidamente dimensionados para a execução do objeto;

9.2.5. Manter seus empregados uniformizados, identificados e em condições adequadas para o desempenho das atividades;

9.2.6. Assumir integral responsabilidade pelo pagamento de salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais obrigações legais;

9.2.7. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação exigidas;

9.2.8. Cumprir integralmente a CLT, a Convenção Coletiva de Trabalho aplicável e a legislação vigente;

9.2.9. Apresentar à CONTRATANTE, sempre que solicitado, documentação comprobatória do cumprimento de suas obrigações legais;

9.2.10. Responsabilizar-se por eventuais demandas trabalhistas, cíveis ou penais decorrentes da execução do contrato, não cabendo à CONTRATANTE qualquer vínculo ou responsabilidade direta.;

9.2.11. Garantir a concessão e o efetivo gozo do período de férias pelos empregados, nos termos da legislação trabalhista vigente, vedada a prática irregular de substituição do descanso por pagamento integral (“venda de férias”), ressalvada apenas a hipótese legal de conversão parcial prevista na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);

9.2.12. Garantir a continuidade ininterrupta dos serviços, sendo vedado o desguarnecimento dos postos;

9.2.13. Providenciar substituição imediata de vigilantes em casos de ausência, férias, afastamentos ou impedimentos;

9.2.14. Manter vigilante rendicionista para cobertura de intervalos intrajornada,

conforme previsto na composição de custos;

9.2.15. Controlar a assiduidade e pontualidade dos profissionais alocados;

9.2.16. Fornecer todos os equipamentos necessários à execução do objeto, incluindo motocicleta, sistemas de comunicação, EPIs e demais recursos operacionais;

9.2.17. Assegurar que todos os equipamentos estejam em perfeito estado de conservação e funcionamento;

9.2.18. Substituir imediatamente qualquer equipamento ou veículo inadequado, sem ônus adicional para a CONTRATANTE;

9.2.19. Garantir que todos os custos estejam incluídos no preço contratado.

9.2.20. Designar preposto para representá-la perante a CONTRATANTE, com poderes para tratar de assuntos operacionais;

9.2.21. Manter supervisão técnica periódica da execução dos serviços;

9.2.22. Controlar e monitorar a execução das atividades, assegurando conformidade com o contrato;

9.2.23. Adotar medidas corretivas necessárias à melhoria contínua dos serviços.

9.2.24. Prestar, de forma tempestiva, todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE;

9.2.25. Comunicar imediatamente qualquer anormalidade, risco ou ocorrência relevante;

9.2.26. Atender prontamente às determinações da fiscalização;

9.2.27. Manter canal formal de comunicação com a Administração.

9.2.28. Registrar e controlar diariamente as ocorrências operacionais;

9.2.29. Manter atualizado o cadastro dos profissionais alocados;

9.2.30. Permitir o acesso irrestrito da fiscalização aos registros e informações;

9.2.31. Apresentar relatórios operacionais e demais documentos quando solicitado.

9.2.32. Manter sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso em razão da execução contratual;

9.2.33. Exigir de seus empregados conduta adequada, compatível com o ambiente institucional;

9.2.34. Assegurar o cumprimento das normas internas da CONTRATANTE;

9.2.35. Cumprir as normas de segurança do trabalho, fornecendo e fiscalizando o uso de EPIs.

9.2.34. Responder integralmente por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros por seus empregados ou prepostos;

9.2.35. Arcar com perdas, prejuízos ou avarias decorrentes de ação ou omissão na execução dos serviços.

9.2.36. A CONTRATADA deverá corrigir imediatamente quaisquer falhas, irregularidades ou não conformidades identificadas pela fiscalização, sem custos adicionais.

9.2.37. A atuação da fiscalização da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA quanto à execução do objeto.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Caberá à CONTRATANTE, além das obrigações estabelecidas no Documento de Formalização da Demanda (DFD), no Estudo Técnico Preliminar (ETP), neste Termo de Referência e no Contrato, a:

10.1.1. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato;

10.1.2. Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na prestação do serviço, se for o caso.

10.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

10.1.4. Impedir que terceiros executem o serviço objeto deste Termo de Referência;

10.1.5. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado neste instrumento;

10.1.6. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, representantes ou quaisquer outros.

10.1.7. Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato para assegurar sua plena execução, incluindo a verificação da qualidade e da adequação do serviço ao que foi contratado;

10.1.8. A contratante deve garantir que a contratada cumpra todas as normas técnicas e legislações aplicáveis ao serviço contratado, especialmente aquelas relacionadas à vigilância e segurança patrimonial;

10.1.9. Rejeitar no todo ou em parte, a prestação de serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo de Referência.

10.1.10. A contratante deve avaliar o desempenho da contratada periodicamente, baseando-se nos critérios de qualidade técnica e cumprimento dos prazos estabelecidos;

10.1.11. Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do contrato, efetuando sua atestação quando estiverem em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos no contrato

10.1.12. A contratante deve aplicar sanções ou proceder com a rescisão do contrato em casos de descumprimento contratual pela contratada, conforme estabelecido nos

[arts. 137 a 139 e 155 a 163 da Lei 14.133/21.](#)

11. DO VALOR ESTIMADO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIO

11.1. O valor global estimado para a contratação é de **R\$ 696.844,68** (seiscentos e noventa e seis mil oitocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), correspondente aos preços mensais e anuais estimados constante na tabela a seguir:

LOTE ÚNICO						
Item	Qtde de posto	Und medida	Prazo	Descrição	Valor mensal	Valor anual
1	1	POSTO	12 meses	Posto de vigilância motorizada com ronda com arma não letal fixo, com 12 (doze) horas diurnas, de segunda a domingo, no horário das 06h às 18h, em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas	R\$ 17.423,96	R\$ 209.087,52
2	2	POSTO	12 meses	Posto de vigilância motorizada com ronda com arma não letal, com 12 (doze) horas noturnas, no horário das 18h às 06h, em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.	R\$ 40.646,44	R\$ 487.757,28

11.2. As justificativas relativas à definição do preço e à escolha dos fornecedores utilizados na pesquisa encontram-se detalhadas em item específico do Estudo Técnico Preliminar, o qual integra este termo, independentemente de sua transcrição total ou parcial.

Dos recursos orçamentários:

11.3. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.39.77 Vigilância Ostensiva Monitorada

Ficha da despesa: 009 e 039

11.3.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Medição dos serviços:

12.1. A medição dos serviços será realizada mensalmente, considerando:

- I. a efetiva execução dos postos contratados, com verificação de cobertura integral;
- II. a qualidade dos serviços prestados, aferida por meio do Formulário de Avaliação da Qualidade, constante no Anexo II do *Documento de Formalização de Demanda*;
- III. o desempenho operacional da contratada, especialmente quanto à execução das rondas, atendimento de ocorrências e conformidade dos registros.

Avaliação da qualidade e aplicação de glosas:

12.2. Poderão ser aplicadas glosas nos pagamentos em razão de:

- a) ausência ou descontinuidade na cobertura dos postos;
- b) falhas na execução das rondas ou no atendimento de ocorrências;
- c) descumprimento de obrigações contratuais, legais ou operacionais.

Metas:

Indicador	Meta
Posto descoberto	Zero ocorrência
Rondas realizadas	≥ 95%
Falta sem substituição	Zero
Relatórios entregues	100%

Sistema de pontuação:

12.3. No formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços (anexo do DFD), devem ser atribuídos os valores 3 (três), 1 (um) e 0 (zero) para cada item avaliado, correspondente aos conceitos “Bom”, “Regular” e “Péssimo”, respectivamente.

Conceito	Pontuação
Bom	3 (três) pontos
Regular	1 (um) ponto
Péssimo	0 (zero) ponto

Regras de avaliação:

- a) itens não avaliados deverão ser desconsiderados;
- b) resultados classificados como “Regular” ou “Péssimo” deverão ser formalmente registrados;
- c) a fiscalização promoverá reunião com a contratada, no prazo de até 10 (dez) dias, para ajuste e correção das falhas identificadas.

Tratamento de solicitações da contratada:

12.4. Solicitações de prazo para ajuste deverão:

- a) ser formalizadas pela CONTRATADA;
- b) ser analisadas pelo gestor do contrato;
- c) suspender a avaliação do item específico até a decisão administrativa.

Conceitos para parametrização no formulário:

12.5. A avaliação global observará:

- I. **Conceito Geral Bom e Desempenho Recomendado:** quando o Contratado obtiver **nota final igual ou superior a 6,75** (seis inteiros e setenta e cinco centésimos) e **não tiver sofrido a incidência de percentuais de liberação**;
- II. **Conceito Geral Regular e Desempenho Recomendado:** quando o Contratado, **apesar de obter nota final igual ou superior a 6,75** (seis inteiros e setenta e cinco centésimos), **já tiver sofrido a incidência de percentuais de liberação**;
- III. **Conceito Geral Péssimo e Desempenho não Recomendado:** quando o Contratado, além de **obter nota final inferior a 6,75** (seis inteiros e setenta e cinco centésimos), **já tiver sofrido a incidência de percentuais de liberação**.

12.5.1. Caso a nota final seja igual ou inferior a 5,00 por dois períodos consecutivos, poderá ser recomendada a rescisão contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Da glosa no pagamento:

12.6. O pagamento mensal estará vinculado à execução efetiva dos serviços e ao desempenho apurado, sendo admitida a aplicação de glosa (redução proporcional do valor devido) sempre que constatado descumprimento das obrigações contratuais.

Hipóteses de glosa:

12.6.1. Poderão ensejar glosa, isolada ou cumulativamente:

- a) ausência total ou parcial de vigilante em posto contratado;
- b) descontinuidade na prestação do serviço, ainda que temporária;
- c) não execução ou execução incompleta das rondas estabelecidas;
- d) falha na resposta a ocorrências ou tempo de atendimento incompatível;
- e) ausência de registros obrigatórios (ocorrências, rondas, controles);
- f) uso inadequado ou ausência de equipamentos obrigatórios;
- g) descumprimento de obrigações trabalhistas que impactem a execução do serviço;
- h) desempenho insatisfatório apurado por meio do IMR;
- i) descumprimento de determinações da fiscalização.

Critério de aplicação da glosa:

12.6.2. A aplicação de glosa observará critérios objetivos, estruturados em dois eixos

de avaliação, podendo ser aplicada de forma isolada ou cumulativa, desde que devidamente fundamentada:

Eixo 1: Execução dos postos:

12.6.2.1. Refere-se à verificação da efetiva prestação do serviço contratado.

Ocorrência	Caracterização	Aplicação de glosa
Posto não coberto (integralmente)	Inexecução total do posto	Glosa de 100% (cem por cento) do valor diário do posto não executado, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas cabíveis
Posto parcialmente coberto	Inexecução parcial do posto	Glosa de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor diário do posto, proporcional ao período não executado, sem prejuízo de sanções administrativas

Eixo 2: Desempenho da execução (IMR):

12.6.2.2. Refere-se ao desempenho global da contratada, apurado por meio do Instrumento de Medição de Resultado – IMR.

Situação de desempenho	Critério	Aplicação
Desempenho satisfatório	Nota $\geq 6,75$	Pagamento integral (100%)
Desempenho regular	Nota ≥ 5 e $< 6,75$, ou ocorrência de 1 (um) item com nota zero	Redução de até 10% do valor mensal
Desempenho insatisfatório	Nota < 5 , ou mais de 1 item com nota zero	Redução de até 25% do valor mensal

12.6.3. O gestor e o fiscal de contrato apurará o percentual de liberação devido em cada medição em conformidade com o procedimento descrito, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Regras de cumulatividade:

12.6.5. As glosas por ausência de posto e por desempenho podem ser cumulativas, quando aplicáveis, desde que devidamente motivadas e registradas.

Procedimento de aplicação:

12.6.6. A aplicação de glosa deverá observar:

- identificação da irregularidade pelo fiscal do contrato;
- registro formal da ocorrência;
- concessão de contraditório à contratada, quando cabível;
- apuração do impacto financeiro;
- formalização do ajuste no relatório de medição;
- comunicação prévia à contratada.

Limites e proporcionalidade:

12.6.7. As glosas deverão observar os princípios da:

- I. legalidade;
- II. proporcionalidade;
- III. razoabilidade;
- IV. motivação administrativa.

Reincidência:

12.6.8. A reincidência de falhas:

- a) poderá agravar os efeitos das glosas;
- b) poderá ensejar aplicação de penalidades administrativas;
- c) poderá caracterizar inexecução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Relação com sanções:

12.6.9. A aplicação de glosa:

- I. não substitui a aplicação de sanções administrativas previstas nos [arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021](#);
- II. não impede eventual rescisão contratual;
- III. constitui mecanismo de ajuste financeiro vinculado ao desempenho.

Transparência e rastreabilidade

12.6.10. Todas as glosas aplicadas deverão:

- a) constar do processo administrativo;
- b) estar devidamente fundamentadas;
- c) estar acompanhadas dos registros da fiscalização;
- d) ser refletidas nos documentos de medição e pagamento.

Do recebimento

12.6. Os serviços serão **recebidos provisoriamente**, no prazo de 07 (sete) dias úteis, pelo fiscal de contrato nomeado pela autoridade superiora competente, mediante verificação da execução dos serviços, análise técnica e administrativa e emissão de termo circunstanciado pelo fiscal do contrato. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

12.6.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

12.7. Quando houver somente um fiscal de contrato, este realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

12.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato apurará o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados

em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

12.8.1. Após a apuração do resultado das avaliações da execução do objeto e a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços, conforme os indicadores previstos no anexo deste termo, o fiscal do contrato solicitará o encaminhamento das certidões e da documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista, além daquelas que entender pertinentes para a comprovação das obrigações trabalhistas, tais como:

- a) Certidão informando ausência no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN Estadual, emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo nos termos da Lei Estadual nº 12.799/2008;
- b) Certidão de regularidade relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- f) Relatório do FGTS Digital, com as respectivas guias e comprovantes de recolhimento;
- g) Caso, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento;
- h) Cópia da folha de pagamento analítica - ou documento equivalente quando da rescisão de colaborador - em que conste como tomador o CONTRATANTE, contendo os nomes dos colaboradores, cargo, remuneração (discriminando separadamente as parcelas sujeitas ou não à incidência das contribuições previdenciárias), descontos legais, salário-família, totalização por rubrica e resumo geral consolidado;
- i) Comprovantes de depósito bancário dos salários e demais verbas trabalhistas

a que estiver obrigada por força de lei ou de norma coletiva do trabalho;

- j) Comprovantes de entrega de benefícios (vale transporte, vale alimentação, plano de saúde, entre outros) a que estiver obrigada por força de lei ou de norma coletiva do trabalho;
- k) Comprovantes de pagamento do seguro de vida dos colaboradores, dentre outros.

12.8.2. Recepcionada a documentação, no prazo de 05(cinco) dias úteis o fiscal do contrato realizará a conferência da documentação.

12.8.3. A apresentação parcial ou irregular da documentação interrompe a contagem do prazo, sendo reiniciada após a CONTRATADA realizar o envio da documentação complementar e prestar os esclarecimentos necessários.

12.8.4. Utilizará do Procedimento da AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS, de pleno conhecimento das partes, e encaminhará à CONTRATADA para o acompanhamento do desenvolvimento dos trabalhos, medição dos níveis de qualidade e correção de rumos.

12.9. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

12.10. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.11. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

12.12. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.13. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

12.14. Os serviços serão **recebidos definitivamente** no prazo de até 08 (oito) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo agente de fiscalização designado pela

autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

12.14.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

12.14.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

12.14.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

12.14.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.14.5. Enviar a documentação pertinente ao setor contábil para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

12.15. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.16. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

12.17. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

12.18. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

12.19. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos

valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.20. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.21. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.22. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.23. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

12.24. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.25. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

2.26. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo

correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.27. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

12.28. O pagamento será efetuado no prazo **de até 15 dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

12.29. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

12.30. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.31. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.32. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.33. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente

12.34. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

13.1. A participação no certame exigirá que a licitante comprove sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnico-operacional, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como sua capacidade específica para execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

13.2. A documentação deverá ser apresentada de forma completa, válida e legível, sendo admitidos documentos em formato digital, conforme legislação vigente.

Habilitação Jurídica, conforme o caso:

13.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de

Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

13.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

13.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

13.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.13. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio

ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.14. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.16. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

13.16.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com o [Art. 43 § 1º da Lei compl. 147 de 07 de agosto de 2014 que alterou a Lei Compl. 123/06](#), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

13.16.2. O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

13.16.3. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no [artigo 156, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021](#), procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

Qualificação Econômica e Financeira:

13.17. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias da apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade;

13.18. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do [art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005](#), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias da apresentação das propostas.

13.19. Balanço patrimonial, demonstrações de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, observada a

exceção disposta no [§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021](#), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação dos Documentos de Habilitação;

13.20. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados pelo responsável legal da licitante e pelo responsável por sua elaboração, Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional;

13.21. Se necessária a atualização do balanço, com suas demonstrações contábeis, e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo responsável legal da licitante e pelo responsável por sua elaboração, Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional;

13.22. O balanço patrimonial deverá estar registrado ou na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o tipo de empresa da licitante e apresentado de acordo com os incisos de I a III, ou autenticado por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, para as empresas que utilizem o sistema eletrônico de escrituração e que tenham seus documentos registrados na Junta Comercial, apresentado conforme inciso IV:

- I. sociedades empresariais em geral:** registrado ou autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou do domicílio da licitante, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, conforme disposto no § 2º do art. 5º do Decreto-lei nº 486/1969;
- II. sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº 6.404/1976:** registrado ou autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante e publicado em Diário Oficial e em jornal de grande circulação ou cópia registrada ou autenticada no órgão competente de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante;
- III. sociedades simples:** registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede. Caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro no órgão competente de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante;
- IV. para as empresas que escrituram por meio do Sistema Público de Escrituração**

Digital – SPED, impressão dos seguintes arquivos gerados pelo referido sistema:

- a) termo de autenticação com a identificação do autenticador;
- b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis;
- c) termo de abertura e encerramento;
- d) requerimento de autenticação de Livro Digital;
- e) recibo de entrega de Escrituração Contábil Digital.

13.23. As sociedades constituídas no exercício em curso ou com menos de um ano de existência deverão apresentar balanço conforme abaixo discriminado, com a assinatura do sócio-gerente e do Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional e autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou do domicílio da licitante:

- a) balanço de abertura, no caso de sociedades sem movimentação;
- b) balanço intermediário, no caso de sociedades com movimentação.

13.24. A aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes desta contratação será verificada mediante a obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser iguais ou superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

Índice de Liquidez Geral (LG)

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 1,0$$

Solvência Geral (SG)

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 1,0$$

Índice de Liquidez Corrente (LC)

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

13.25. As empresas que apresentarem resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Fundação Educacional do Município de Assis, e, a critério da autoridade competente, o capital social mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada para o item pertinente.

13.26. Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento.

13.27. Verificado erro de cálculo dos índices financeiros caberá ao Agente de Contratação promover diligência para correção.

Qualificação Técnico-Operacional:

13.28. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

13.29. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- a)** Deverá haver a comprovação de execução anterior de serviços de vigilância patrimonial, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica que evidenciem experiência compatível com o objeto da contratação, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, admitido o somatório de atestados;
- b)** Comprovação que já executou contrato(s) com, **no mínimo 03 (três) colaboradores**, 50% (cinquenta por cento) do número de empregados que serão necessários para suprir os postos contratadas em decorrência desta licitação.

13.29.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados, desde que comprovem, de forma inequívoca, a execução anterior de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto da presente contratação, vedada a utilização de atestados que não guardem pertinência técnica com a atividade de vigilância patrimonial motorizada.

13.30. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

13.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

13.32. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

13.33. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se

comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

13.34. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do [art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 4.133/2021](#) e regulamentos sobre o tema.

Qualificação técnica específica:

13.35. Além da documentação prevista na Lei nº 14.133/2021, a licitante deverá apresentar:

- I. Autorização de Funcionamento válida expedida pela Polícia Federal para o exercício da atividade de segurança privada;
- II. Certificado de Segurança válido, quando exigido pela legislação específica;
- III. comprovação de regularidade perante o órgão federal competente responsável pela fiscalização da atividade de segurança privada;
- IV. declaração de que todos os vigilantes designados para execução contratual possuirão:
 - a) formação profissional regular;
 - b) reciclagem obrigatória dentro do prazo legal;
 - c) documentação profissional válida;
 - d) aptidão para o exercício da atividade de vigilância patrimonial;
 - e) habilitação compatível para condução da motocicleta utilizada na execução das rondas, quando aplicável.

13.5.1. A Administração poderá exigir a apresentação da documentação individual dos profissionais antes do início da execução contratual e durante toda a vigência do contrato.

Outras comprovações:

13.36. Declaração Unificada subscrita por representante legal do licitante, conforme modelo no anexo III.

Disposições Finais da Habilitação:

13.37. A ausência, incompletude ou irregularidade dos documentos implicará inabilitação;

13.38. Serão aceitas certidões positivas com efeito negativo, quando legalmente previstas;

13.39. O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos sítios dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

14. VISITA TÉCNICA

14.1. A visita técnica será facultativa, para fins de verificação das áreas de

execução dos serviços, sendo que a mesma poderá ser realizada com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, em horário de expediente com agendamento prévio pelo e-mail servicosgerais@fema.edu.br ou pelo telefone (18) 3302-1055 – Ramal 1044 nos seguintes horários: Das 8h às 12 h e das 14h às 17h.

14.1.1. O motivo da visita é para os licitantes interessados conhecerem as características, dificuldades e condições dos locais onde serão executados constantes no Termo Referencial deste Edital, de modo a obter, para sua utilização e por sua exclusiva responsabilidade, todas as informações para elaboração de sua proposta.

14.1.2. O ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (ANEXO III – A) não é obrigatório e a sua ausência não será motivo de Inabilitação do participante.

14.1.3. Realizada ou não a visita técnica, o licitante deverá, para fins de qualificação técnica, declarar que tem conhecimento pleno dos locais e das condições em que deverá ser executado os serviços, nos moldes da declaração constante no **ANEXO III - B do EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES.**

14.1.4. *A participação do licitante implica na aceitação das condições impostas no edital, não podendo fazer alegações futuras de que NÃO TINHA CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.*

15. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1. As sanções aplicáveis estarão de acordo com o estabelecido no Edital, Termo de Contrato e nos [artigos de 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), assegurando o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. A rescisão seguirá o estabelecido no Termo de Contrato e nos artigos [137 a 139 da Lei nº 14.133/2021](#), permitindo a dissolução do contrato em casos de descumprimento ou outras circunstâncias legais previstas na legislação aplicável.

17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

17.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) a partir do dia da emissão da Ordem de Serviço, prorrogável por até 10 (dez) anos, a critério do Contratante, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17.1.1. Em caso de prorrogação, os preços poderão ser reajustados, observando-se a cláusula décima terceira do termo de contrato, a legislação vigente e eventuais negociações entre as partes, conforme permitido pela norma.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.

19. DAS ALTERAÇÃO CONTRATUAIS

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

19.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês ([art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

19.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

19.5. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Este Termo de Referência foi elaborado a partir das informações apresentadas no *Documento de Formalização de Demanda - DFD* encaminhado pela Seção de Serviços Gerais, bem como, nos dados constantes no Estudo Técnico Preliminar.

20.2. A empresa contratada será responsável pela confidencialidade das informações do órgão público a que tiver acesso durante a prestação dos serviços.

20.3. Dúvidas e os pedidos de esclarecimentos deverão ser realizadas por escrito, sempre que o ato requerer formalidade, preferencialmente, pelo Protocolo Eletrônico disponibilizado na página www.fema.edu.br (link: <https://fema.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp>) opção Setor de Compras e Licitação ou pelo e-mail constante no Edital.

ANEXO II - MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA

(1. Uso obrigatório por todas as proponentes)

(2. Proposta inicial não deve conter nenhuma identificação da proponente)

(3. Proposta readequada com identificação da proponente)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de vigilância e segurança patrimonial, com dedicação exclusiva de mão de obra, mediante a disponibilização de vigilantes devidamente habilitados e qualificados, para execução de rondas motorizadas (motocicleta), com atuação ostensiva, preventiva e ininterrupta, nas dependências da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, no edital e em seus anexos.

A empresa [RAZÃO SOCIAL], estabelecida na [CIDADE]/[ESTADO] [endereço completo], [telefone, fax e endereço eletrônico], se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, CPF nº e RG nº,, (endereço), propõe fornecer, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico referenciado:

LOTE ÚNICO						
Item	Qtde de posto	Und medida	Prazo	Descrição	Valor mensal	Valor anual
1	1	POSTO	12 meses	Posto de vigilância motorizada com ronda com arma não letal fixo, com 12 (doze) horas diurnas, de segunda a domingo, no horário das 06h às 18h, em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas		
2	2	POSTO	12 meses	Posto de vigilância motorizada com ronda com arma não letal, com 12 (doze) horas noturnas, no horário das 18h às 06h, em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.		

VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ 0,00 (Valor por extenso)

DECLARAÇÕES:

Declaramos total concordância com as condições estabelecidas no Edital

e seus anexos.

Declaramos, também, que os valores acima ofertados estão incluídos, além dos lucros, todas e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto da contratação.

Declaramos ainda, que os serviços prestados serão realizados de acordo com as condições e especificações desta contratação.

Por fim, declaramos que, em caso de classificação em primeiro lugar, apresentaremos a Planilha de Custos e Formação de Preços (Anexo I do DFD), devidamente ajustada ao lance vencedor e compatível com a proposta final ofertada, demonstrando a exequibilidade dos preços e a correta composição dos custos de mão de obra, encargos sociais, benefícios, insumos, tributos, despesas administrativas, lucro e demais parcelas incidentes sobre a execução contratual, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, o edital e seus anexos.

VALIDADE DA PROPOSTA:

A validade da Proposta é de: _____ dias (mínimo de 90 dias).

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

Banco: _____

Agência: _____ Conta corrente n.º _____ Dígito
n.º _____

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ - RG: _____ - ORGÃO EMISSOR

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): (XX) XXXXXXXXXXXXXXXXX

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2026.

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS

(Em papel timbrado da licitante)

Ref. Processo Licitatório nº 056/2026 – Pregão Eletrônico nº 019/2026.

[RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ/MF Nº....., sediada na cidade de [NOME DA CIDADE/ESTADO], na [endereço completo], neste ato representada pelo senhor(a) [NOME COMPLETO], portador do RG nº-... e CPF Nº-..., DECLARA para todos os fins de direito, especificamente para participação no processo de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de vigilância e segurança patrimonial, com dedicação exclusiva de mão de obra, mediante a disponibilização de vigilantes devidamente habilitados e qualificados, para execução de rondas motorizadas (motocicleta), com atuação ostensiva, preventiva e ininterrupta, nas dependências da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, no edital e em seus anexos, pelo prazo de 12 (doze) meses, o que se segue:

a. Que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021:

☐ **MICROEMPRESA**, conforme [inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006](#).

☐ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, conforme [inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006](#).

a.1. (somente para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) que estamos ciente da limitação dos benefícios prevista no [§ 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021](#), relacionados com a receita bruta máxima obtida para fins de enquadramento;

a.2. (somente para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) não possui qualquer dos impedimentos previstos nos [§§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2.006](#), alterada, cujos termos declara conhecer na íntegra.

b. Que atendemos aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

c. Que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- d. Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta.
- e. Que a empresa não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme [Inciso III do art. 14 da Lei 14.133/2021](#).
- f. Que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o [Art. 299 do Código Penal](#), sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.
- g. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações relacionadas com o objeto da licitação;
- h. Que atende ao [Inciso IV do art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#) no que infere ao vínculo de eventuais servidores públicos desta Municipalidade à empresa.
- i. Que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no [inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal](#), não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358/2002.
- j. Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto aos participantes da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Estado de São Paulo.

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2026.

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

ANEXO III-A - ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA (FACULTATIVO)

(Emitido pela FEMA)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026**

EMPRESA:	
CNPJ/MF n°	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	CEP:
FONE:	FAX:
NOME REPRESENTANTE LEGAL:	
CPF n.º	

Atestamos, para fim de direito, que a empresa acima identificada, por intermédio do seu representante legal, realizou vistoria técnica nas instalações da FEMA – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS, situada na Avenida Getúlio Vargas, 1.200 – Vila Nova Santana, no município de Assis/SP, visando a participação na licitação referente a *Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de vigilância e segurança patrimonial, com dedicação exclusiva de mão de obra, mediante a disponibilização de vigilantes devidamente habilitados e qualificados, para execução de rondas motorizadas (motocicleta), com atuação ostensiva, preventiva e ininterrupta, nas dependências da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, no edital e em seus anexos.*

Durante a visita, a empresa teve a oportunidade de verificar as condições e características dos locais relacionados à execução dos serviços objeto do presente certame, obtendo informações relevantes que possam influenciar na formulação de sua proposta.

Declara-se que a realização da visita técnica é de caráter estritamente facultativo, servindo unicamente para subsidiar o licitante com informações adicionais que julgar pertinentes. A não apresentação deste atestado não implicará em desclassificação ou inabilitação, conforme disposto no edital.

A participação na licitação pressupõe que o proponente se responsabiliza

integralmente pelo conhecimento das condições e peculiaridades do local de execução dos serviços, não podendo, em hipótese alguma, alegar desconhecimento para fins de reivindicação futura.

Assis/SP, _____ de _____ de 2026.

Fundação Educacional do Município de Assis
Responsável

Nome do Representante Legal
Razão Social
Assinatura do representante da empresa

ANEXO III-B - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES.

(Elaborada pelo licitante em papel timbrado)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026**

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ/MF Nº....., sediada na cidade de [NOME DA CIDADE/ESTADO], na [endereço completo], neste ato representada pelo senhor(a) [NOME COMPLETO], portador do RG nº-... e CPF Nº-..., Declaramos, sob as penalidades da lei, para fins de participação do Pregão Eletrônico nº ____/2026, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de vigilância e segurança patrimonial, com dedicação exclusiva de mão de obra, mediante a disponibilização de vigilantes devidamente habilitados e qualificados, para execução de rondas motorizadas (motocicleta), com atuação ostensiva, preventiva e ininterrupta, nas dependências da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, no edital e em seus anexos, que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assumimos total responsabilidade por esse fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a FEMA.

Assis/SP, _____ de _____ de 2026.

Nome do Representante Legal
Razão Social
Assinatura do representante da empresa

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a FEMA – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 1200, CEP 19807-130 em Assis, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 51.501.559/0001-36, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo seu Diretor Executivo Sr. [NOME COMPLETO], portador do CPF sob nº XXXXXXXX e RG sob o nº XXXXXX - XXX residente na [ENDEREÇO COMPLETO] - [CIDADE] - [ESTADO] e, de outro lado, a empresa [RAZÃO SOCIAL], estabelecida [ENDEREÇO COMPLETO], na cidade de [CIDADE] - [ESTADO], inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXX, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo(a) Sr(a) [NOME COMPLETO], portador do CPF sob nº XXXXXXXX e RG sob o nº XXXXXX - XXX residente na [ENDEREÇO COMPLETO] - [CIDADE] - [ESTADO], formalizam entre si o presente ajuste, em razão do Processo Licitatório n.º 056/2026 – Pregão Eletrônico n.º 019/2026, já homologado e adjudicado, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços continuados de vigilância e segurança patrimonial, com dedicação exclusiva de mão de obra, mediante a disponibilização de vigilantes devidamente habilitados e qualificados, para execução de rondas motorizadas (motocicleta), com atuação ostensiva, preventiva e ininterrupta, nas dependências da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA.

1.2. O fornecimento do objeto deste Contrato obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta Final da **CONTRATADA**;

1.2.2. Edital do Pregão Eletrônico Nº 019/2026 e seus anexos;

1.2.3. *Documento de Formalização de Demanda*, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

1.3. Os documentos referidos na Cláusula supracitadas são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

2.1. Importa o presente contrato no valor mensal de R\$ 0,00 (valor por extenso), perfazendo o valor anual de R\$ 0,00 (valor por extenso), proveniente da proposta final apresentada pela CONTRATADA.

2.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O valor indicado nesta Cláusula é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente demandados, medidos e fornecidos.

2.4. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional e, devido à presente contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante o CONTRATANTE, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. O prazo e as condições para pagamento à CONTRATADA encontram-se definidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de verbas codificadas sob a rubrica:

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.39.77 Vigilância Ostensiva Monitorada

Ficha da despesa: 009 e 039

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) a partir do dia da emissão da Ordem de Serviço, prorrogável por até 10 (dez) anos, a critério do Contratante, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.1.1. O Contratado poderá se opor à prorrogação de que trata a subdivisão acima,

desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pelo Contratante em até 90 (noventa) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

5.1.2. Dentre outras exigências, a prorrogação de que trata a subdivisão acima é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração e em harmonia com os preços do mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época do aditamento pretendido, permitida a negociação com o Contratado, observando-se, ainda, os seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do Contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o Contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

5.1.3. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, e não poderá pleitear qualquer espécie de indenização em razão da não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Contratante.

5.1.4. Eventuais prorrogações de contrato serão formalizadas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as condições prescritas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.1.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, custos não renováveis já pagos ou amortizados no âmbito da contratação, quando houver, deverão ser eliminados como condição para a prorrogação

5.1.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o Contratado tiver sido penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

5.1.7. Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condições resolutivas consubstanciadas:

- I. na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas, acarretando a extinção do contrato a partir de sua ocorrência; ou

II. na ausência de vantagem para o Contratante na manutenção do contrato, desde que o Contratante comunique ao Contratado a opção pela extinção do contrato com ao menos 2 (dois) meses de antecedência em relação à próxima data de aniversário do contrato, acarretando a extinção do contrato a partir da referida data de aniversário contratual.

5.1.8. Ocorrendo a resolução do contrato, com base em uma das condições resolutivas estipuladas na subdivisão acima desta cláusula, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Além das obrigações constantes no Documento de Formalização de Demanda, Edital e no Termo de Referência, a CONTRATANTE deverá:

6.1.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada no Contrato;

6.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa prestar os serviços dentro das normas do contrato;

6.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos, necessários à prestação dos serviços, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

6.1.4. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais.

6.1.5. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;

6.1.6. Não permitir que a CONTRATADA execute os serviços em desacordo com o preestabelecido no Termo de Referência;

6.1.7. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais.

6.1.8. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;

6.1.9. Emitir a Ordem de Serviço;

6.1.10. Solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado da CONTRATADA, cujo comportamento ou capacidade técnica seja, julgado inconveniente ou esteja em desconformidade com as disposições contratuais e legais;

6.1.11. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços;

6.1.12. Notificar, por escrito, a CONTRATADA da aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.1.13. Determinar as sanções administrativas decorrentes da inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

6.1.14. Promover a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, por intermédio de profissional designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo as medidas corretivas necessárias, bem como acompanhar o desenvolvimento do contrato.

CLAUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações resultantes da Lei Federal nº 14.133/21, e, as constantes no Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, no Edital e seus anexos, a CONTRATADA se obriga a:

7.1.1. Executar os serviços objeto deste contrato, de acordo com as melhores técnicas e com pessoal capacitado;

7.1.2. Cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.1.3. Ser a única responsável pelas despesas com mão de obra e encargos, bem como por toda e qualquer despesa que venha incidir de maneira direta, indireta e civis na realização do objeto do presente contrato;

7.1.4. Designar e manter preposto aceito pelo Contratante para representar o Contratado na execução do contrato;

7.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto do Contratado poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, hipótese em que o Contratado deverá designar outro para o exercício da atividade;

7.1.5. Alocar os profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;

7.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#)), bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida

na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.1.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante, de agente público que desempenhe(ou) função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

7.1.9. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços;

7.1.11. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação;

7.1.12. Facilitar a inspeção pela FEMA, inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes a execução dos serviços;

7.1.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, ou Dissídio Coletivo de Trabalho das categorias abrangidas pelo contrato, e por todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, nos termos do [artigo 121 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

7.1.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

7.1.15. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

7.1.16. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

7.1.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

7.1.18. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo

de Referência, observando-se o disposto no Capítulo VII do Título III da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

7.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

7.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;

7.1.22. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;

7.1.23. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

7.1.24. Garantir o acesso do Contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

7.1.25. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado

7.1.26. Prestar os serviços conforme os parâmetros e rotinas estabelecidos, utilizando todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, e normas da legislação;

7.1.27. Disponibilizar ao Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;

7.1.28. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

7.1.29. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;

7.1.30. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em

agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte do Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o Contratado deverá apresentar justificativa, a fim de que o Contratante analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento;

7.1.31. Autorizar o Contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como a fazer o desconto das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

7.1.32. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos profissionais alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;

17.1.33. Instruir seus profissionais quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

7.1.34. Instruir seus profissionais a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer eventual ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

7.1.35. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

7.1.35.1. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, quando disponível, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

7.1.35.2. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados que necessitem dessa providência para acesso às informações de seu interesse, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado, admitindo-se que essa providência seja substituída por outro meio comprovadamente eficaz de acesso a essas informações;

7.1.36. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível;

7.3. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

7.3.1. agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos [§§ 1º e 2º do artigo 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#);

7.3.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do [inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

7.3.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no [artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1. A execução compreenderá no atendimento pela CONTRATADA de todos os requisitos constantes no termo de referência.

8.2. Os serviços prestados pela CONTRATADA, serão recebidos e conferidos, visando certificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato, Documento de Formalização de Demanda, Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal / Fatura/documentos fiscais e trabalhistas).

8.3. Os serviços serão prestados de acordo com o constante no Termo de Referência e somente efetuado pela CONTRATADA e deverá ser recebido pela fiscalização deste contrato, mediante a expedição de recibo apostado na Nota Fiscal, para verificação da integridade, e sendo aprovados, nos exatos termos deste Edital, do Termo de Referência e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento.

8.4. O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua prestação.

8.5. O CONTRATANTE não aceitará ou receberá qualquer serviço com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições

constantes deste contrato, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo a CONTRATADA efetuar alterações necessárias em prazo a ser determinado, sem direito a indenização, sob pena de aplicação de sanções previstas neste contrato.

8.6. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto no Documento de Formalização de Demanda, Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, podendo rescindi-lo e aplicar as sanções constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.7. Os serviços deverão ser prestados na sede da FEMA, situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 1200, Vila Nova Santana, Assis/SP.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização de que se trata esta cláusula deverá ser executado na forma e condições estabelecidos no termo de referência.

9.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato serão realizados pelo fiscal de contrato designado pela Direção Executiva, e consistem na verificação da correta prestação dos serviços de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

9.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente e aplicável.

9.4. A fiscalização de que trata essa cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus usuários, em conformidade normativa da [NLLC nº 14.133/21](#).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE FISCAL, TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1. Constitui obrigação da CONTRATADA manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, inclusive aquelas relativas à regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e às qualificações técnica, econômico-financeira e jurídica, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. O descumprimento desta obrigação poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na legislação e neste instrumento contratual.

10.2. A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pela contratação,

remuneração, gestão, direção técnica e disciplinar de seus empregados, bem como pelo integral cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e fundiárias, inclusive salários, adicionais legais ou normativos, benefícios previstos em convenção coletiva, encargos sociais, seguros, indenizações e demais verbas decorrentes da relação de trabalho, inexistindo qualquer vínculo jurídico ou trabalhista entre tais empregados e a CONTRATANTE.

10.3. O eventual inadimplemento, total ou parcial, das obrigações trabalhistas, previdenciárias ou correlatas por parte da CONTRATADA não transfere automaticamente à FEMA a responsabilidade por seu pagamento, nos termos do entendimento consolidado pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADC nº 16 e do Recurso Extraordinário nº 760.931 (Tema 246 da Repercussão Geral).

10.4. A responsabilidade da CONTRATANTE somente poderá ser reconhecida mediante comprovação inequívoca de conduta culposa, caracterizada por falha grave e devidamente demonstrada no dever de fiscalização da execução contratual, não se presumindo tal culpa pela mera ocorrência de inadimplemento trabalhista, conforme jurisprudência vinculante do Supremo Tribunal Federal.

10.5. Para fins de atendimento ao dever legal de fiscalização previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATANTE exercerá acompanhamento contínuo da execução do contrato, conforme estabelecido no item 5 do Termo de Referência e Cláusula Nona deste contrato como:

- I. verificação periódica do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- II. exigência de apresentação de documentos comprobatórios antes da liberação de pagamentos;
- III. adoção de medidas administrativas e sancionatórias cabíveis em caso de irregularidades.

10.6. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não implica solidariedade, subordinação jurídica ou ingerência na gestão da CONTRATADA, mantendo-se íntegra a natureza terceirizada da relação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.1.3. Indenizações e multas.

11.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

11.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Constitui infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a ação ou omissão da CONTRATADA que importe em descumprimento das obrigações legais, contratuais ou editalícias, especialmente quando:

- I. der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- III. der causa à inexecução total do contrato;
- IV. ensejar o retardamento da execução dos serviços sem motivo justificado;
- V. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- VI. praticar ato fraudulento na execução contratual;
- VII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Das sanções administrativas:

12.2. Pela prática das infrações previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, observados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, motivação, contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa moratória;
- III. multa compensatória;
- IV. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- V. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2.1. A aplicação das penalidades observará os [arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

Da multa moratória:

12.3. A multa moratória será aplicada nos seguintes casos:

- I. **0,30% (trinta centésimos por cento)** sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso injustificado na execução dos serviços, limitada a 15% (quinze por cento) dessa parcela;
- II. **0,50% (cinco décimos por cento)** sobre o valor total do contrato por dia de atraso na apresentação, complementação ou reposição da garantia contratual, limitada a 10% (dez por cento).

12.3.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias poderá caracterizar inadimplemento contratual, autorizando a Administração, mediante processo administrativo, a promover a extinção do contrato, nos termos do [art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

Da multa compensatória:

12.4. Poderá ser aplicada multa compensatória:

- I. de até 10% do valor atualizado do contrato, nos casos de inexecução parcial;
- II. de até 20% do valor atualizado do contrato, nos casos de inexecução total;
- III. de até 30% do valor atualizado do contrato quando configuradas fraude,

apresentação de documento falso, declaração falsa, comportamento inidôneo ou prática de ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013.

12.4.1. A autoridade competente graduará o percentual da multa conforme:

- a) gravidade da infração;
- b) prejuízo causado;
- c) vantagem obtida;
- d) reincidência;
- e) circunstâncias agravantes ou atenuantes.

Das infrações específicas da execução contratual:

12.5. Sem prejuízo das infrações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, constituem infrações específicas desta contratação:

- I. deixar posto de vigilância descoberto;
- II. deixar de providenciar imediatamente a cobertura de posto descoberto;
- III. atraso injustificado na substituição de vigilante;
- IV. empregar vigilante sem habilitação profissional válida;
- V. empregar vigilante com reciclagem obrigatória vencida;
- VI. permitir a atuação de vigilante sem documentação exigida pela legislação;
- VII. deixar de disponibilizar motocicleta destinada às rondas patrimoniais;
- VIII. deixar de substituir imediatamente motocicleta indisponível;
- IX. utilizar motocicleta em desacordo com as especificações contratuais;
- X. deixar de realizar as rondas previstas;
- XI. deixar de registrar as rondas ou adulterar registros operacionais;
- XII. falhar injustificadamente na comunicação de ocorrências relevantes;
- XIII. deixar de comunicar imediatamente ao Fiscal do Contrato qualquer ocorrência que comprometa a continuidade da execução dos serviços;
- XIV. deixar de fornecer uniformes;
- XV. deixar de fornecer Equipamentos de Proteção Individual – EPIs;
- XVI. deixar de fornecer equipamentos de comunicação previstos contratualmente;
- XVII. descumprir o Instrumento de Medição de Resultado – IMR;
- XVIII. descumprir obrigações trabalhistas, previdenciárias, fundiárias ou convencionais;
- XIX. atrasar reiteradamente o pagamento de salários, benefícios ou encargos sociais dos empregados vinculados ao contrato;
- XX. deixar de manter válida, durante toda a execução contratual, a Autorização de Funcionamento para o exercício da atividade de segurança

privada expedida pelo órgão competente;

XXI. deixar de manter válido o Certificado de Segurança ou outro documento legal indispensável ao exercício da atividade;

XXII. deixar de comunicar à Administração, no prazo contratualmente estabelecido, suspensão, cassação, cancelamento ou perda da regularidade necessária ao exercício da atividade de segurança privada.

Da graduação das penalidades:

12.6. As infrações previstas no item anterior poderão ensejar, conforme a gravidade da conduta, sua repercussão na execução contratual, eventual reincidência e os prejuízos causados à Administração, a aplicação de:

- I. advertência;
- II. multa moratória;
- III. multa compensatória;
- IV. impedimento de licitar e contratar;
- V. declaração de inidoneidade.

12.6.1. A reincidência em infrações da mesma natureza poderá justificar a aplicação de penalidade mais gravosa.

Das glosas:

12.7. As glosas previstas no Instrumento de Medição de Resultado – IMR possuem natureza de ajuste financeiro decorrente da execução parcial, inadequada ou insatisfatória dos serviços efetivamente prestados, não constituindo sanção administrativa.

12.7.1. A aplicação de glosa não impede, quando cabível, a aplicação das sanções administrativas previstas nesta cláusula, desde que observados os princípios da proporcionalidade, motivação, razoabilidade, contraditório e ampla defesa.

12.8. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração, na forma do [§ 9º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

12.9. Todas as sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com multa, observado o disposto [no § 7º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

12.10. A aplicação das penalidades será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observando-se os [arts. 157 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

12.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. natureza e gravidade da infração;
- II. danos causados à Administração;

III. circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. antecedentes da CONTRATADA;

V. eventual reincidência;

VI. existência e efetividade de programa de integridade, quando aplicável.

12.12. Os débitos decorrentes de multas administrativas ou indenizações poderão ser compensados com créditos eventualmente devidos pela Administração à CONTRATADA, observada a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

13.1. Os preços inicialmente ajustados poderão ser repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação da Contratada.

13.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

- a) Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção coletiva ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
- b) Para os demais custos, decorrentes do mercado (não relativos a mão de obra): a partir da data da apresentação da proposta.

13.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

13.4. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que apostilada.

13.5. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços ([art. 135, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.6. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias ([art. 135, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.7. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo,

convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

13.8. Na repactuação, o Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da Contratada, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade ([art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.9. Quando a repactuação solicitada pela Contratada se referir aos custos da mão de obra, a Contratada efetuará a demonstração analítica da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção coletiva ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato que fundamenta a repactuação.

13.9.1. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho visa a repassar integralmente a variação de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

13.10. Quando a repactuação solicitada pela Contratada se referir aos demais custos, decorrentes do mercado (não relativos a mão de obra), a respectiva variação será apurada mediante a aplicação do índice de reajustamento **IPC-A FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, observando a data de referência e o interregno mínimo definidos nesta cláusula**, com base na seguinte fórmula:

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado (não relativos a mão de obra) a ser reajustada;

I⁰ = Índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta ou à data do último reajustamento aplicado;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

13.10.1. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.10.2. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado (não relativos a mão de obra) será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.10.3. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.10.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado (não relativos a mão de obra), por meio de termo aditivo.

13.11. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado (não relativos a mão de obra), o Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

13.12. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

13.13. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

13.14. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

13.15. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

13.16. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção coletiva ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao Contratante ou à Contratada proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

13.17. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

13.18. O Contratante decidirá sobre o pedido de repactuação em até 30 (trinta) dias,

contados a partir da data em que for apresentada, pela Contratada, solicitação acompanhada de documentação contendo demonstração analítica da variação dos custos a serem repactuados ([art. 92, § 6º, c/c o art. 135, § 6º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.19. O prazo referido no subitem anterior não se iniciará enquanto a Contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para a comprovação da variação dos custos.

13.20. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

13.21. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato com base no disposto no [art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.22. Se ocorrer repactuação para valor maior, a Contratada deverá complementar a garantia contratual que tenha sido anteriormente prestada, caso exigida neste instrumento, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

13.23. Caso ocorra majoração da tarifa de transporte público, será facultada a revisão de item relativo a valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços, desde que comprovada pela Contratada a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados. Caso sejam preenchidos os requisitos legais, a revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por termo aditivo ao Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês ([art.](#)

[132 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GARANTIA CONTRATUAL

16.1. A garantia da contratação será exigida conforme os [arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), e deverá ser prestada no prazo de convocação para formalização da contratação, antes da celebração do contrato. O fornecedor poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a. Caução em dinheiro: Deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor do Contratante, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado.

b. Caução em títulos da dívida pública: Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

c. Fiança bancária: Deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil. Será admitida fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

d. Seguro-garantia: A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados em conformidade com a subdivisão posterior, observada a legislação que rege a matéria. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, o fornecedor vencedor poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados em conformidade com a subdivisão posterior, observada a legislação que rege a matéria.

16.2. A Contratada deverá apresentar garantia no percentual de **5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, que corresponde a R\$ 0,00 (valor por extenso)**, nos termos do artigo 98 da Lei nº 14.133/2021, com validade durante a execução do contrato e até 90 (noventa) dias após o término da sua vigência, devendo ser renovada a cada prorrogação.

16.3. A garantia deverá atender às exigências especificadas no respectivo Edital e no correspondente Contrato.

16.4. A devolução da garantia não exime a contratada de suas responsabilidades legais e contratuais.

16.5. A não apresentação da garantia no prazo estabelecido caracterizará

descumprimento da obrigação assumida, podendo ensejar a decadência do direito à contratação, a convocação dos licitantes remanescentes, a aplicação das sanções cabíveis e, se já celebrado o contrato, sua extinção, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA OBSERVÂNCIA DE NORMAS CORRELATAS

17.1. As partes declaram que seus atos estão e permanecerão em conformidade com as legislações aplicáveis relativas às normas de *compliance* e leis aplicáveis que proíbem o recebimento de vantagem indevida entre as partes, incluindo, sem limitação, aquelas impostas internacionalmente e as executadas no país onde o negócio está sendo conduzido e/ou lugar da CONTRATANTE, neste caso, a lei brasileira de nº 12.846/2013 que versa sobre anticorrupção.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

18.1. O contratante e o contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

18.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis a própria execução dos serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

18.3. Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

18.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

18.5. O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

18.6. O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

18.7. O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido

– o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

18.8. O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

18.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

18.10. O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

18.11. Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

18.12. O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

18.13. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

18.14. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A CONTRATADA se responsabiliza pela perfeita execução deste Contrato, obrigando-se a executá-lo com a observância de todas as normas legais, regulamentares, técnicas e éticas que envolvam a execução, realização e

fornecimento de bens e serviços inerentes ao mesmo.

19.2. A CONTRATADA não poderá transferir ou subcontratar o objeto deste Contrato, no todo ou em parte, sob pena de rescisão.

19.3. Aplica-se a este contrato o regime jurídico dos contratos administrativos instituído pela Lei 14.133/2021 e subsidiariamente a Lei 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro.

19.4. A eventual invalidade, nulidade ou inexecutabilidade de qualquer dispositivo contratual não afetará as demais disposições deste instrumento, as quais permanecerão em pleno vigor e efeito.

19.5. A inércia ou renúncia em tomar providências contra uma violação deste Contrato ou a falha por qualquer das partes no exercício de qualquer direito sob este Contrato em hipótese alguma constituirá uma novação ou renúncia em tomar providências em relação a qualquer violação futura, de natureza similar ou diversa, nem renúncia ao exercício de qualquer direito futuro sob este Contrato.

19.6. As partes são contratantes independentes e autônomos. Fica expressamente estipulado que não se estabelece entre as partes, por força deste Contrato, nenhuma relação de sociedade, associação, consórcio, representação, agência ou *joint venture*, e nenhuma das partes estará autorizada a representar ou assumir direitos e obrigações em nome das demais partes.

19.7. Todas as notificações, avisos ou demais comunicações permitidos ou exigidos sob este Contrato serão realizados por escrito e enviados à Parte destinatária, no endereço indicado no preâmbulo com aviso de recebimento.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA – SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

20.1. Fica eleito o foro competente da Comarca de Assis, Estado de São Paulo, como o único competente para a resolução de todas as disputas e/ou controvérsias que sejam decorrentes do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 01 (uma) via, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

Assis, XX de XXXX de 2026.

AS PARTES:

1) FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS - FEMA

NOME COMPLETO

DIRETOR EXECUTIVO

2) RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA VENCEDORA

NOME COMPLETO
CARGO

TESTEMUNHAS:

NOME
RG

NOME
RG

EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº XXX/2026

Ref.: Processo Licitatório nº 056/2026 – Pregão Eletrônico nº 019/2026 - Contratada: ----- – CNPJ/MF n. ----- - Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de vigilância e segurança patrimonial, com dedicação exclusiva de mão de obra, mediante a disponibilização de vigilantes devidamente habilitados e qualificados, para execução de rondas motorizadas (motocicleta), com atuação ostensiva, preventiva e ininterrupta, nas dependências da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, no edital e em seus anexos, pelo prazo de 12 (doze) meses. Valor mensal: R\$ 0,00 - Valor Anual: R\$ 0,00.

Assis, XX de XXXXXX de 2026.

Nome Completo
Diretor Executivo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(Contratos)

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de vigilância e segurança patrimonial, com dedicação exclusiva de mão de obra, mediante a disponibilização de vigilantes devidamente habilitados e qualificados, para execução de rondas motorizadas (motocicleta), com atuação ostensiva, preventiva e ininterrupta, nas dependências da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e em seus anexos, pelo prazo de 12 (doze) meses.

ADVOGADO: **OAB/SP** **E-MAIL:**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

consequente publicação;

- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Assis, XX de XXXX de 2026.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: -----

Cargo: -----

CPF: ----- - RG: ----- - ORGÃO EMISSOR

Endereço residencial completo: -----

E-mail institucional -----

E-mail pessoal: -----

Telefone(s): (XX) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo **CONTRATANTE:**

Nome: -----

Cargo: -----

CPF: ----- - RG: ----- - ORGÃO EMISSOR

Endereço residencial completo: -----

E-mail institucional -----

E-mail pessoal: -----

Telefone(s): (XX) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

Pela **CONTRATADA:**

Nome: -----

Cargo: -----

CPF: ----- - RG: ----- - ORGÃO EMISSOR

Endereço residencial completo: -----

E-mail institucional -----

E-mail pessoal: -----

Telefone(s): (XX) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2156-D3DA-C947-39C5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CAMILA MANFIO SPERANDIO DE PONTES SOUZA (CPF 447.XXX.XXX-62) em 17/07/2026 15:07:12

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fema.1doc.com.br/verificacao/2156-D3DA-C947-39C5>